



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS Nº

PROC. Nº Credenc 001/25

RUBRICA e

CRENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006/2025- PMPB

Objeto:

Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons.

Fundamento:

Lei Federal n.º 14.133/2021



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Pastos Bons consiste na busca por soluções eficientes para a gestão do deslocamento dos servidores públicos. Atualmente, o problema enfrentado é a falta de um sistema de controle adequado, o que resulta em custos elevados e uso inadequado dos recursos.

A dificuldade na gestão eficiente do deslocamento dos servidores impacta diretamente a eficácia dos serviços prestados à população, além de gerar desperdício de recursos públicos. Portanto, é fundamental implementar medidas que possibilitem o acompanhamento e a otimização desses deslocamentos, garantindo uma atuação mais eficaz e econômica por parte da administração pública.

Diante disso, é essencial buscar alternativas que permitam controlar e monitorar os deslocamentos dos servidores, de modo a garantir uma gestão mais eficiente e transparente. A adoção de tecnologias ou sistemas de gestão específicos pode ser uma maneira eficaz de solucionar esse problema, proporcionando uma melhor utilização dos recursos e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade.

Pastos Bons - MA, 3 de fevereiro de 2025


Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 07/2025


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade da Prefeitura Municipal de Pastos Bons consiste na busca por soluções eficientes para a gestão do deslocamento dos servidores públicos. Atualmente, o problema enfrentado é a falta de um sistema de controle adequado, o que resulta em custos elevados e uso inadequado dos recursos.

A dificuldade na gestão eficiente do deslocamento dos servidores impacta diretamente a eficácia dos serviços prestados à população, além de gerar desperdício de recursos públicos. Portanto, é fundamental implementar medidas que possibilitem o acompanhamento e a otimização desses deslocamentos, garantindo uma atuação mais eficaz e econômica por parte da administração pública.

Diante disso, é essencial buscar alternativas que permitam controlar e monitorar os deslocamentos dos servidores, de modo a garantir uma gestão mais eficiente e transparente. A adoção de tecnologias ou sistemas de gestão específicos pode ser uma maneira eficaz de solucionar esse problema, proporcionando uma melhor utilização dos recursos e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

Pastos Bons - MA, 3 de fevereiro de 2025
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Procedere 001/25
RUBRICA L



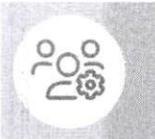
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota



Problema Resumido

O problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons é a dificuldade na gestão eficiente do deslocamento dos servidores públicos, gerando custos elevados e uso inadequado dos recursos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Pastos Bons consiste na busca por soluções eficientes para a gestão do deslocamento dos servidores públicos. Atualmente, o problema enfrentado é a falta de um sistema de controle adequado, o que resulta em custos elevados e uso inadequado dos recursos.

A dificuldade na gestão eficiente do deslocamento dos servidores impacta diretamente a eficácia dos serviços prestados à população, além de gerar desperdício de recursos públicos. Portanto, é fundamental implementar medidas que possibilitem o acompanhamento e a otimização desses deslocamentos, garantindo uma atuação mais eficaz e econômica por parte da administração pública.

Diante disso, é essencial buscar alternativas que permitam controlar e monitorar os deslocamentos dos servidores, de modo a garantir uma gestão mais eficiente e transparente. A adoção de tecnologias ou sistemas de gestão específicos pode ser uma maneira eficaz de solucionar esse problema, proporcionando uma melhor utilização dos recursos e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Sistema de monitoramento em tempo real: a solução contratada deve permitir a visualização e o controle do deslocamento dos servidores públicos em tempo real, garantindo uma gestão eficiente.
2. Roteirização inteligente: a solução deve ser capaz de otimizar as rotas de deslocamento dos servidores, visando reduzir custos com transporte e tempo de deslocamento.
3. Relatórios gerenciais: é necessário que a solução forneça relatórios detalhados sobre os deslocamentos realizados, permitindo uma análise precisa do uso dos recursos e identificação de melhorias possíveis.
4. Integração com sistemas existentes: a solução deve ser compatível e integrável com os sistemas já utilizados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons, facilitando a implementação e a operação.
5. Aplicativo móvel para monitoramento individual: é essencial que a solução conte com um aplicativo móvel que permita aos servidores públicos visualizarem suas rotas, horários e demais informações relacionadas ao seu deslocamento.
6. Suporte técnico e treinamento: é imprescindível que a empresa contratada ofereça suporte técnico contínuo e treinamento para os usuários da solução, garantindo sua correta utilização e manutenção.

Com base nestes requisitos, será possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons, atendendo às necessidades específicas de gestão de deslocamento dos servidores públicos e garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 1- Credenciar empresas do ramo de agenciamento e passagens rodoviárias para o transporte de pessoas e servidores para outros municípios

Vantagens:

1. ****Acesso a preços competitivos:**** Ao credenciar empresas, o município pode negociar contratos que garantam preços competitivos para os serviços de transporte, economizando dinheiro público.
2. ****Garantia de qualidade:**** Ao estabelecer critérios de seleção para empresas credenciadas, o município pode garantir que apenas empresas confiáveis e que atendam a certos padrões de qualidade sejam contratadas.



3. ****Redução de burocracia:**** Credenciar empresas pode simplificar o processo de contratação, eliminando a necessidade de realizar licitações para cada viagem ou serviço de transporte.
4. ****Flexibilidade:**** Com empresas credenciadas, o município pode ter acesso a uma variedade de opções de transporte e horários, proporcionando maior flexibilidade para atender às necessidades dos servidores e cidadãos.

Desvantagens

1. ****Monopólio ou oligopólio:**** Credenciar apenas algumas empresas pode levar a um mercado dominado por poucos fornecedores, o que pode resultar em preços mais altos e menor qualidade de serviço devido à falta de concorrência.
2. ****Risco de corrupção:**** Sem um processo de licitação aberto e transparente, pode haver um aumento do risco de corrupção ou favorecimento indevido na seleção das empresas credenciadas.
3. ****Limitação de opções:**** Ao credenciar apenas algumas empresas, o município pode limitar as opções disponíveis para os servidores e cidadãos, impedindo-os de escolher a empresa que oferece o melhor serviço ou preço.
4. ****Rigidez contratual:**** Contratos de longo prazo com empresas credenciadas podem limitar a capacidade do município de responder a mudanças nas necessidades de transporte ou a novas oportunidades de economia.

Antes de decidir credenciar empresas do ramo de agenciamento e passagens rodoviárias, é importante realizar uma análise cuidadosa das vantagens e desvantagens específicas para o contexto do município de Pastos Bons, considerando fatores como a demanda de transporte, a disponibilidade de empresas qualificadas e as regulamentações locais.

2. Implementação de transporte público exclusivo para servidores públicos:

Vantagens:

- Redução do uso de veículos próprios dos servidores, diminuindo os custos de manutenção e combustível.
- Integração das rotas e horários de transporte para melhor atender às necessidades dos servidores.
- Possibilidade de redução do tempo de deslocamento e aumento da produtividade.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento na criação e manutenção da frota de transporte público.
- Possibilidade de deficiências no serviço prestado, levando a insatisfação dos servidores.
- Limitações quanto à cobertura de todas as regiões atendidas pelos servidores.

3. Incentivo ao uso de transporte compartilhado ou alternativo:

Vantagens:



- Redução do número de veículos em circulação, diminuindo congestionamentos e emissão de poluentes.
- Economia nos custos de deslocamento, principalmente para os servidores que moram próximos uns dos outros.
- Estímulo à formação de redes de carona entre os funcionários, fortalecendo o relacionamento interpessoal.

Desvantagens:

- Dificuldade em incentivar a adesão dos servidores ao uso de transporte compartilhado.
- Possíveis problemas de logística e organização para coordenar os grupos de carona.
- Restrições quanto à disponibilidade de horários e locais de encontro para realizar o compartilhamento de veículos.

É importante considerar cada uma das possíveis soluções com base nas vantagens e desvantagens apresentadas, levando em conta as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Após essa análise detalhada, a escolha da melhor solução poderá ser feita com maior embasamento técnico e estratégico.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de credenciar empresas do ramo para o transporte de pessoas e servidores da Prefeitura Municipal de Pastos Bons se justifica pela necessidade de otimizar a gestão dos deslocamentos, proporcionando maior eficiência e controle dos custos envolvidos.

Ao credenciar empresas especializadas no transporte de pessoas, a Prefeitura poderá contar com uma rede de prestadores de serviços qualificados e capacitados, garantindo a segurança, conforto e pontualidade no deslocamento dos servidores públicos. Além disso, ao estabelecer contratos com essas empresas, será possível criar parcerias duradouras que beneficiarão ambas as partes.

A terceirização do transporte também permitirá à Prefeitura reduzir custos operacionais, uma vez que não precisará arcar com a manutenção e renovação da frota de veículos próprios. Além disso, haverá uma redução nos gastos com combustível, manutenção e seguro dos veículos, contribuindo para a sustentabilidade financeira do órgão público.

Outro benefício da escolha dessa solução é a flexibilidade e adaptabilidade às demandas de transporte da Prefeitura. Com a possibilidade de credenciar diferentes empresas, a administração municipal terá mais opções de escolha e poderá adequar os serviços de acordo com as necessidades específicas de cada situação.

Portanto, a decisão de credenciar empresas do ramo para o transporte de pessoas e servidores da Prefeitura Municipal de Pastos Bons representa uma alternativa vantajosa e viável para resolver o problema enfrentado, promovendo uma gestão mais eficiente, econômica e sustentável dos deslocamentos dos servidores públicos.



QUANTITATIVOS E VALORES

Cod	Descrição	Qtde	Und
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luis)	2.400	Serviços
2	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Teresina)	1.800	Serviços
3	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X floriano)	600	Serviços
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	600	Serviços
5	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Caxias)	600	Serviços
6	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Imperatriz)	187	Serviços
7	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Balsas)	150	Serviços



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A forma parcelada por item é mais econômica para o município, pois permite que a Prefeitura de Pastos Bons contrate apenas os serviços necessários para resolver o problema específico da gestão de deslocamento dos servidores. Dessa forma, evita-se gastos excessivos com a contratação de serviços desnecessários e garante um uso mais eficiente dos recursos públicos, focando apenas no que realmente é fundamental para solucionar a dificuldade enfrentada pelo município.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresas para o agenciamento de passagens, a Prefeitura de Pastos Bons terá uma redução significativa nos custos com deslocamento dos servidores públicos. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois os funcionários não precisarão mais se preocupar com a organização das viagens, podendo focar em atividades mais importantes. O uso adequado dos recursos materiais e financeiros também será garantido, já que as empresas contratadas terão expertise em negociações e poderão oferecer tarifas mais vantajosas. Dessa forma, a economicidade será alcançada através da otimização dos gastos com viagens e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado dos servidores públicos que necessitam de deslocamento frequente.
2. Elaborar um plano de viagens, com rotas otimizadas e horários pré-estabelecidos.



3. Realizar pesquisa de mercado para identificar as empresas de transporte rodoviário disponíveis na região.
4. Analisar a capacidade técnica e financeira das empresas de transporte para garantir a qualidade do serviço.
5. Realizar processo licitatório para contratação da empresa de transporte rodoviário.
6. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos.
7. Implementar um sistema de gestão contratual para monitorar o uso das passagens e garantir a eficiência no deslocamento dos servidores.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratar outros serviços correlatos ou interdependentes antes de adotar a solução escolhida. No caso da dificuldade na gestão do deslocamento dos servidores públicos, a solução poderia ser implementada diretamente pela administração municipal, sem a necessidade de contratações adicionais. É importante avaliar e monitorar a eficácia da solução ao longo do tempo, mas não é indispensável contratar outros serviços para sua implementação inicial.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais para o agenciamento de passagens rodoviárias podem incluir emissão de gases poluentes pelos veículos, geração de resíduos sólidos nas paradas e consumo excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a seleção de empresas de transporte com frota mais sustentável, incentivo ao uso de veículos compartilhados e promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da redução do consumo de energia e recursos. Além disso, a implementação de um sistema de logística reversa para reciclagem de materiais descartados durante as viagens também pode contribuir para minimizar os impactos ambientais.



CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº *credene 001/25*
RUBRICA *e*
 PASTOS BONS

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pastos Bons - MA, 5 de fevereiro de 2025

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
Paulo Emílio Alves Ribeiro,



Objeto

Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons.



Justificativa da Necessidade

A necessidade da Prefeitura Municipal de Pastos Bons consiste na busca por soluções eficientes para a gestão do deslocamento dos servidores públicos. Atualmente, o problema enfrentado é a falta de um sistema de controle adequado, o que resulta em custos elevados e uso inadequado dos recursos.

A dificuldade na gestão eficiente do deslocamento dos servidores impacta diretamente a eficácia dos serviços prestados à população, além de gerar desperdício de recursos públicos. Portanto, é fundamental implementar medidas que possibilitem o acompanhamento e a otimização desses deslocamentos, garantindo uma atuação mais eficaz e econômica por parte da administração pública.

Diante disso, é essencial buscar alternativas que permitam controlar e monitorar os deslocamentos dos servidores, de modo a garantir uma gestão mais eficiente e transparente. A adoção de tecnologias ou sistemas de gestão específicos pode ser uma maneira eficaz de solucionar esse problema, proporcionando uma melhor utilização dos recursos e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PLHAS N°
PROC. N° *Previdenc 001/25*
RUBRICA *e*



Indicação da Equipe de Planejamento



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Cod	Descrição	Qtde	Und
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luis)	2.400	Serviços
2	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Teresina)	1.800	Serviços
3	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X floriano)	600	Serviços
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	600	Serviços
5	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Caxias)	600	Serviços
6	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Imperatriz)	187	Serviços
7	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Balsas)	150	Serviços

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 5 de fevereiro de 2025

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS Nº

PROC. Nº Protenic 001/25

RUBRICA e

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade da **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons.**

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2025006/2025;

Fica designado o Servidor **Raphael de Sousa Gonçalves** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 028 de 02 de janeiro de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 05 de fevereiro de 2025

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária de Assistência Social

Portaria nº 07/2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS Nº

PROC. Nº Credenciamento 001/25

RUBRICA e

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações

ESTIMATIVA DO VALOR: após pesquisa e formulação de preços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Após consulta ao Setor Contábil

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº.** 2025006/2025-PMPB.
- **Modalidade:** Credenciamento nº 001/2025-PMPB.
- **Tipo:** Paralelo não excludente
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Raphael de Sousa Gonçalves

Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 028/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARA: Setor Contábil,

A/C: Sra. Elanne Duarte Barros Grangeiro

FOLHAS Nº

PROC. Nº Predene 001/25

RUBRICA e

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons.**

Do valor estimado R\$ 1.266.506,50 (hum milhão duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Pastos Bons - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Raphael de Sousa Gonçalves

Raphael de Sousa Gonçalves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 028/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/25*

RUBRICA

unicef

Pastos Bons - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons.**

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2024, referente à contratação do objeto acima, conforme classificação abaixo:

FMS

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2039 0000 MANUT E FUNC DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FMAS

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0050 GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0055 ENFRENTAMENTO A POBREZA
08 244 0055 2063 0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI
MUNIC 298.2014
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ADM

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Despesa c/1/20



Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação para deliberação do Ordenaodr de Despesas.

Atenciosamente,

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro

CRC/MA nº 013939/O-2

Setor Contábil e Orçamentário



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todas

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons**, no valor R\$ 1.562.373,15 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons (MA), 20 de fevereiro de 2025

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS N°

PROC. N° Credenc 001/25

RUBRICA 2

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2024026/2024
CHAMAMENTO N° 003/2024

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa de transporte terrestre, para o serviço de passagens em linha terrestre, sem o intermédio de agência de viagens, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Cod	Descrição	Qtde	Und	V. Unt Media	V. Total
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luis)	2.400	Serviços	R\$ 140,00	R\$ 336.000,00
2	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Teresina)	1.800	Serviços	R\$ 142,24	R\$ 256.032,00
3	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X floriano)	600	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	600	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
5	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Caxias)	600	Serviços	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
6	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Imperatriz)	187	Serviços	R\$ 220,00	R\$ 41.140,00
7	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Balsas)	150	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
Valor total R\$					R\$ 787.672,00

1.2. O valor máximo da contratação será de **R\$ 787.672,00 (setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)**.

1.2.1. O valor acima é meramente estimativo, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.4. Os bens objeto da presente contratação se caracterizam como bens comuns, não se enquadram como bens de luxo conforme o disposto na Lei 14.133/2021, consoante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo para as Empresas realizarem o credenciamento, observado o **prazo** de publicidade de 12 (doze) meses.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nas hipóteses do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro).



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Credenci 001/95

RUBRICA _____



1.7. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.8.1. O presente Processo Licitatório será por menor valor do dia do orçamento da passagem, ou seja, para cada compra de passagem antes será realizado orçamentos com todas as empresas credenciadas no lote requerido, desse modo não a necessidade de indicar o valor de cada lote previamente.

1.8.2. Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

1.8.2.1. Emissão de passagens;

1.8.2.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

1.8.2.3. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

1.8.2.4. As passagens rodoviárias poderão ser em ônibus intermunicipal e/ou interestadual, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque;

1.8.2.5. A credenciada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Inexigibilidade, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

1.8.3. Passagens rodoviárias compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.8.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões

1.8.5. As passagens viárias são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A presente solicitação visa sanar a necessidade de garantir na provisão de transporte de famílias e indivíduos como um direito à locomoção das pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito municipal e intermunicipal (estadual), atendendo às demandas de Auxílio-Passagem, modalidade de Benefícios Eventuais, aos usuários da Política Nacional de Assistência Social, por exemplo: indivíduos em situação de rua, em situação risco à integridade física, necessidade de retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho, indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego, visita familiar a membro que esteja preso, situações de migrações, etc. A demanda incide por linhas dentro do perímetro urbano e rural de Pastos Bons e para Linhas Intermunicipais (estadual e interestadual), partindo este da Rodoviária de Pastos Bons.

3.1. Considerando que o serviço solicitado pela Secretaria de Administração servirá para o deslocamento de servidores e/ou gestores, quando da necessidade de participação em reuniões diversas, eventos, treinamentos ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento, a fim de atender as demandas institucionais e/ou outras atividades pertinentes da Administração Pública do Município de Pastos Bons.

3.2. Considerando que o serviço solicitado pela Secretaria de Saúde servirá para de passagens rodoviárias intermunicipais tem por objetivo de encaminhar os usuários do Sistema de Saúde para outros municípios, em razão de atendimentos médicos em especialidades, bem como exames diversos que não são prestados no município;

3.3. Considerando que a Secretaria de Assistência Social atenderá pessoas que não tem condições e precisam de apoio da prefeitura para a concessão de passagens com o intuito de retorno ao município de origem com orientações e encaminhamentos sociais necessários.

3.4. Diante das necessidades apresentadas pelas secretarias se torna necessária a contratação através de credenciamento de empresa que opere no ramo de vendas de passagens terrestres que disponha de condições para pronto atendimento, tornando assim, uma medida econômica e operacionais.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/25*

RUBRICA



4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Pretende a Administração Pública fazer a contratação direta, mediante o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, invocando como respaldo legal o artigo 79 da Lei 14.133, de 2021.

4.2. É fato que a venda de passagens terrestres não é comparável com outros objetos em que o preço é previamente negociável ou fixável, ou seja, não seria possível ofertar ou estabelecer previamente os preços dos bilhetes em uma licitação para entrega futura, tendo em vista que estes preços variam constantemente, a depender de variados fatores, como taxa de ocupação dos assentos, variação dos custos das companhias, períodos de férias escolares ou feriados, dentre outros fatores.

4.3. Assim, a partir do momento que a Administração passa a abrir mão do agenciamento, não há mais a viabilidade de competição, pois o serviço adquirido, de transporte de passageiros, pode ser prestado por apenas um fornecedor, qual seja, a empresa que atende à necessidade da Administração para determinado trecho, em determinado horário.

4.4. Não seria razoável exigir que o ente público realizasse licitação toda vez que necessite de comprar uma passagem, não só pelo fato do prazo para todo o processo e dos custos envolvidos, bem como de que não se poderia prever que todas as empresas viárias do país tivessem passagens para a data, destino e horário de que necessita a Administração.

4.5. Ademais, considerando que coexistirem diferentes empresas de transporte viário no Brasil, não é permitido à Administração efetuar todas as suas emissões exclusivamente com apenas uma delas, tendo a obrigação de consultar os demais horários disponíveis nas outras empresas, a fim de não incorrer em improbidade administrativa, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, fato este que justifica o procedimento de CREDENCIAMENTO de todas as empresas interessadas, para escolher a de melhor condição no momento da demanda.

4.6. O CREDENCIAMENTO das empresas de transporte terrestre para aquisição de passagens representa a modernização, a transparência, a racionalização de processos administrativos, a desburocratização e o incremento de eficiência aos processos de trabalho, gerando benefícios inegavelmente imprescindíveis à gestão municipal

4.7. No que se refere ao credenciamento, embora este procedimento não esteja elencado na lei de licitações, entendem os juristas se tratar de caso de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade ou pela desnecessidade de competição, dado que, em tese, todos os interessados na prestação do serviço ficam disponíveis para a contratação. Assim, são exigidos os elementos prescritos no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21, entre eles a justificativa do preço fixado pela administração contratante.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. A prestação dos serviços pela credenciada compreenderá os serviços de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens terrestres.

5.2. Forma de seleção da prestadora:

5.2.1. Para cada lote (passagens viárias – rodoviárias intermunicipais e interestaduais) a proposta com MENOR PREÇO do dia do orçamento, será a vencedora dentre as empresas CREDENCIADAS, não podendo de forma alguma, ser superior ao valor cobrado dos demais passageiros que utilizam os serviços prestados pela CONTRATADA, observadas as localidades de saída e destino dos veículos.

5.2.2. O pedido de cotação enviado pela Secretaria deverá conter, no mínimo:

5.2.2.1. Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e nome do servidor responsável pela demanda

5.2.2.2. Data prevista da partida;

5.2.2.3. Data prevista do retorno;

5.2.2.4. Cidade de origem;

5.2.2.5. Cidade de destino;

5.2.2.6. Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;

5.2.2.7. Eventual deficiência do passageiro.

5.2.3. As solicitações do serviço para a CREDENCIADA serão através de requisição emitida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS e assinada pelo seu responsável.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA



unicef

5.2.4. A requisição é intransferível.

5.2.5. É de responsabilidade do solicitante entrar em contato com a CREDENCIADA para a entrega da requisição, agendamento e retirada da passagem.

5.2.6. As solicitações deverão ser enviadas à CONTRATADA com prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores à data prevista para a viagem, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o acionamento deverá ser providenciado no mínimo 08 (oito) horas antes do referido deslocamento, via telefone e e-mail, previamente informados, para providências imediatas da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Pastos Bons não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderá prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas leis 8429/92, 12846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5.3. Cadastro Municipal de Fornecedores e;

6.5.4. Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente da Comissão Municipal de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.9. Constatada a existência de sanção, a Comissão Municipal de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

6.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.6.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as de ou principal estabelecimento do proponente;

6.6.4. Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Predense 001/15*

RUBRICA



6.7. É vedada a participação de empresas:

6.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

6.7.3. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que se enquadrarem no rol do Art. 14 da Lei 14.133/2021.

6.7.4. Que tenha sido declarada por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe do credenciamento, estará sujeita às penalidades previstas da Lei Federal 14.133/2021;

6.8. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma **Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez)**, possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

6.9. Os limitativos máximos para cada empresa credenciada, serão distribuídos de forma igualitária entre o número de empresas credenciadas, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e impessoal entre as Empresas.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012.

7.2. O Guia Nacional de Compras Sustentáveis não indica critérios de sustentabilidade específicos para o objeto da presente Licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenciamento



descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.12. Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

8.13. Que a execução dos serviços seja simultânea entre todos os credenciados contratados habilitados.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

9.3. A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

9.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

9.6. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

9.7. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

9.8. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

9.9. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

9.10. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

9.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

9.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.13. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

9.14. Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de árvores de reflorestamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenci 001/25*

RUBRICA



a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade dos Servidores designados por cada secretaria.

12. DO PAGAMENTO E RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

12.1.1. As credenciadas deverão apresentar junto com a Nota Fiscal um exemplar de cada edição do jornal impresso em que houver a publicação institucional para o mesmo ser anexado junto ao pedido de pagamento.

12.2. Os valores de cada publicação obedecerão à fórmula de cálculo prevista no presente edital, conforme solicitação da CONTRATANTE.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/25*

RUBRICA



12.10. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12.12 Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda as ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato assinado, ou no Código Tributário Municipal, ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda as ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor qual incidirá

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município sobre este fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc c01/25*

RUBRICA

e



- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 11.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual e de descredenciamento contratual.
- 11.6.** Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a credenciada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.7.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 11.8.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo município, sem aplicação de juros de mora.
- 11.9.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o Município encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que: I – as multas previstas neste edital são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e II – na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.
- 11.10.** O descumprimento, por parte da credenciada, de suas obrigações legais assegura a esta Municipalidade o direito de rescindir o credenciamento a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 11.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no sítio eletrônico do TCE/MA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor em 2024, conforme memorando com Parecer Contábil em anexo a este Termo.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/25



10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2039 0000 MANUT E FUNC DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0055 ENFRENTAMENTO A POBREZA
08 244 0055 2063 0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI
MUNIC 298.2014
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo máximo da contratação é de R\$ 599.817,60 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

13.2. A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a de MENOR PREÇO da passagem viária do dia do orçamento dentre as empresas credenciadas,

13.3. Para fins de análise de preço, foram coletados orçamentos no site governamental “Painel de Preços” e no site Zênite 2.0, no entanto os mesmos não se enquadram nos moldes dos itens do presente processo licitatório, foram coletados ainda orçamentos com empresas especializadas no fornecimento dos serviços constantes neste certame, visando assim, a formação do valor máximo para a base deste processo. Por se tratar de serviço não há necessidade de realizar buscas no Menor Preço Nota Maranhão, tendo que o mesmo é apenas para produtos.

13.4. Fonte de pesquisa:

13.5. Todos os valores foram retirados através dos sites, vale destacar que os fornecedores encontram-se elencados abaixo dos sites, foram utilizados os referidos sites com o intuito de buscas possíveis interessados nos lotes, tendo em vista que tais sites trazem os valores de diversas empresas para as linhas pretendidas:

- a. **Fornecedor 1:** CRISBEL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, CNPJ: 69.578.037/0001-06.
- b. **Fornecedor 2:** LITORANEA VIAGENS E TURISM, CNPJ: 13.689.275/000126.
- c. **Fornecedor 3:** REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, CNPJ: 01.945.537/0001-13.
- d. **Fornecedor 4:** JR 4000 TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 06025.632/0001-96.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *credenc oop/ps*

RUBRICA



Pastos Bons/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº
RUBRICA

Credenc 001/25
e



Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para a possibilidade de Licitação.

Senhor Procurador.

Em obediência ao disposto no Art. 53 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, encaminho, para apreciação e parecer dessa Douta Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal, as Minutas do Edital e Contratos do Processo de Credenciamento nº **001/2025-PMPB**, que tem como objeto a **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons.**

Pastos Bons – MA, 12 de fevereiro de 2025.

Raphael de Sousa Gonçalves
Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 028/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenciamento



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 inciso III da Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, que realizará o Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro no prédio da Prefeitura de Pastos Bons/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/?filtro=licitacoes>.

1.4. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 10 de março de 2025 e ficará aberto até o dia 25 de março de 2025, no email cplpastosbonsma@gmail.com, prazo máximo para as empresas apresentarem as propostas e documentos de habilitação.

1.5. Dos inscritos que apresentar no prazo determinado e o resultado será publicado no diário oficial do município <https://dom.pastosbons.ma.gov.br/>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, por meio de um processo de inexigibilidade e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada o respectiva fornecimento após a ordem de fornecimento.

1.5.1. Para cada contrato celebrado, será atribuído inicialmente valor máximo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento atribuído para este credenciamento, conforme item 2.1.1 deste Edital.

1.5.1.1. Caso seja atingido número superior a quatro empresas especializadas, o saldo orçamentário acima referido será redistribuído igualmente entre todos os credenciados.

1.5.1.2. Caso a quantidade de credenciados não alcance o total de quatro empresas especializadas credenciados, o saldo remanescente será redistribuído igualmente entre as empresas já contratadas. Em ambos os casos através de procedimento complementar ao contrato e caso necessário, serão efetivados novos contratos com todos os credenciados, contemplando os valores redistribuídos.

2. EMBASAMENTO LEGAL



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenci 001/25*

RUBRICA



2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo o **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.1.1. Descrição dos itens:

Cod	Descrição	Qtde	Und	V. Unt Media	V. Total
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luis)	2.400	Serviços	R\$ 140,00	R\$ 336.000,00
2	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Teresina)	1.800	Serviços	R\$ 142,24	R\$ 256.032,00
3	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X floriano)	600	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	600	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
5	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Caxias)	600	Serviços	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
6	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Imperatriz)	187	Serviços	R\$ 220,00	R\$ 41.140,00
7	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Balsas)	150	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
Valor total R\$					R\$ 787.672,00

3.2. O valor máximo da contratação será de **R\$ 787.672,00 (setecentos oitocentos esete mil seiscentos e setenta e dois reais)**, valor este para todo Processo Administrativo nº 2025006/2025 - Chamamento Publico nº 001/2025.

3.2.1. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos fornecimento efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Contrato.

3.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.2.3. O interessado que atender as exigências do Edital será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de fornecimento continuado com o prazo de vigencia de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Municipio de Pastos Bons e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/25



3.2.4. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para o fornecimento continuado.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, fornecimento de passagens terrestres, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 15 (quinze) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 3.1.1. deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

4.3. Os envelopes recebidos, serão abertos na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, do Município de Pastos Bons – MA, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 028/2025.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, **empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Pastos Bons não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderão fornecer, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas leis 8429/92, 12846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;

6.5.3. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/05
e



6.5.6. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento e similares, dentre outros.

6.5.7. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

6.6.2. Pessoas físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.6.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as de ou principal estabelecimento do proponente;

6.6.4. Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.

6.6.5. Associações (OSCIPs, OS, OSC) ou que tenha natureza entidades sem fins lucrativos.

6.7. É vedada a participação de empresas:

6.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

6.7.3. Que tenha(m) sido declarada(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Pastos Bons, bem como Empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau.

6.8. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

6.9. Os limitativos máximos para cada empresa credenciada, serão distribuídos de forma igualitária entre o número de empresas credenciadas, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e impessoal entre as Empresas.

6.10. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25



8.1.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão enviar Documentos de Habilitação e Proposta no email cplpastosbonsma@gmail.com, devidamente atualizados e no prazo determinado:

8.1.2. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

8.1.3. DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

8.2. HABILITAÇÃO JURIDICA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;

8.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.3. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016;

8.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, se outro prazo não constar no documento.

8.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 004/05
2



distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelo agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, mediante a exibição do original.

8.6. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

8.7. Após a celebração do contrato, a credenciada deverá iniciar o fornecimento, nos termos contratuais.

8.8. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 5 (cinco) dias, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados.

8.9. Da decisão que indeferir, em caráter definitivo, o pedido de credenciamento, caberá a interposição de recurso junto à Secretária Municipal de Administração.

8.10. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação.

8.11. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes documentos:

8.12. – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

8.13 - Cópia da cédula de identidade do procurador;

8.14. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

8.15. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- Para fins de credenciamento os interessados deverão enviar Documentos de Habilitação e Proposta no email cplpastosbonsma@gmail.com, devidamente atualizados e no prazo determinado:

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Licitação para Credenciamento formada por ao menos um agente de contratação e dois membros da equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/20



Município, sitio eletrônico <https://dom.pastosbons.ma.gov.br/>.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.
- 13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. A Secretária Municipal de Administração, realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresa para o fornecimento em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.
 - 14.2.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

15. CONTRATO

- 15.1. Será lavrado o contrato, que será elaborado após a efetivação de processo de inexigibilidade decorrente deste credenciamento, com o prestador de serviço habilitado e, que terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de Pastos Bons e as empresas credenciados, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.
 - 15.1.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 15.2. Serão contratados todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/05*

RUBRICA



16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇO

16.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o gerenciamento da distribuição da demanda dos fornecimentos, afim de garantir a distribuição igualitária entre os credenciados, dos fornecimento contratados.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O custo máximo da contratação é de **até R\$ 599.817,60 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e dezeseite reais e sessenta centavos)**, compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

17.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2039 0000 MANUT E FUNC DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0055 ENFRENTAMENTO A POBREZA
08 244 0055 2063 0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

17.4. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes;

19.4.1. Eventual atualização das informações de dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

20. DO REAJUSTE

20.1. Após 01 (um) ano de execução do contrato caberá reajuste deste solicitado e baseado no índice IPCA, para configurar e justificar.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenci 001/25*

RUBRICA



21. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1. O Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Instituição Consignatária, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

21.1. A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

21.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

21.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

21.2.2. amigavelmente, nos termos do incisos II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

21.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

21.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

21.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.5.3. Indenizações e multas

22. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

22.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que ecomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

22.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa;

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA pelo prazo de 02 (dois) anos;

23.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

23.2. A multa prevista no item 17.1.2 será aplicada da seguinte forma:

23.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

23.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/05*

RUBRICA



23.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista.

23.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

23.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados.

23.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21.

23.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

23.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

23.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

23.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

23.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

23.2.8.6. Não mantiver a proposta; e,

23.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

23.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

23.3.2. Descredenciamento;

23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

23.4. que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

24. DA MULTA

24.1. O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25



25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA ou pelo Email: cplpastosbonsma@gmail.com.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

27.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.1333/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.

27.3. Aplicam-se ao presente Credenciamento a pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

27.4. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, das 08:00 h às 12:00h na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA ou pelo Email: cplpastosbonsma@gmail.com.

27.5. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico [https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes_sessão serviços](https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes_sessão_serviços), e as publicações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

27.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 - Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

27.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

27.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

27.8.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

27.8.2. ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

27.8.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

27.8.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO.

PASTOS BONS/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025006/2025 CHAMAMENTO Nº 001/2025

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Cod	Descrição	Qtde	Und	V. Unt Media	V. Total
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luis)	2.400	Serviços	R\$ 140,00	R\$ 336.000,00
2	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Teresina)	1.800	Serviços	R\$ 142,24	R\$ 256.032,00
3	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X floriano)	600	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	600	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
5	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Caxias)	600	Serviços	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
6	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Imperatriz)	187	Serviços	R\$ 220,00	R\$ 41.140,00
7	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Balsas)	150	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
Valor total R\$					R\$ 787.672,00

1.2. O valor máximo da contratação será de **R\$ 787.672,00 (setecentos oitocentos e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)**.

1.2.1. O valor acima é meramente estimativo, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.4. Os bens objeto da presente contratação se caracterizam como bens comuns, não se enquadram como bens de luxo conforme o disposto na Lei 14.133/2021, consoante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo para as Empresas realizarem o credenciamento, observado o **prazo** de publicidade de 12 (doze) meses.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nas hipóteses do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Benefício 001/25



primeiro).

1.7. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.8.1. O presente Processo Licitatório será por menor valor do dia do orçamento da passagem, ou seja, para cada compra de passagem antes será realizado orçamentos com todas as empresas credenciadas no lote requerido, desse modo não a necessidade de indicar o valor de cada lote previamente.

1.8.2. Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

1.8.2.1. Emissão de passagens;

1.8.2.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

1.8.2.3. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

1.8.2.4. As passagens rodoviárias poderão ser em ônibus intermunicipal e/ou interestadual, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque;

1.8.2.5. A credenciada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Inexigibilidade, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

1.8.3. Passagens rodoviárias compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.8.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões

1.8.5. As passagens viárias são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A presente solicitação visa sanar a necessidade de garantir na provisão de transporte de famílias e indivíduos como um direito à locomoção das pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito municipal e intermunicipal (estadual), atendendo às demandas de Auxílio-Passagem, modalidade de Benefícios Eventuais, aos usuários da Política Nacional de Assistência Social, por exemplo: indivíduos em situação de rua, em situação risco à integridade física, necessidade de retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho, indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego, visita familiar a membro que esteja preso, situações de migrações, etc. A demanda incide por linhas dentro do perímetro urbano e rural de Pastos Bons e para Linhas Intermunicipais (estadual e interestadual), partindo este da Rodoviária de Pastos Bons.

3.1. Considerando que o serviço solicitado pela Secretaria de Administração servirá para o deslocamento de servidores e/ou gestores, quando da necessidade de participação em reuniões diversas, eventos, treinamentos ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento, a fim de atender as demandas institucionais e/ou outras atividades pertinentes da Administração Pública do Município de Pastos Bons.

3.2. Considerando que o serviço solicitado pela Secretaria de Saúde servirá para de passagens rodoviárias intermunicipais tem por objetivo de encaminhar os usuários do Sistema de Saúde para outros municípios, em razão de atendimentos médicos em especialidades, bem como exames diversos que não são prestados no município;

3.3. Considerando que a Secretaria de Assistência Social atenderá pessoas que não tem condições e precisam de apoio da prefeitura para a concessão de passagens com o intuito de retorno ao município de origem com orientações e encaminhamentos sociais necessários.

3.4. Diante das necessidades apresentadas pelas secretarias se torna necessária a contratação através de credenciamento de empresa que opere no ramo de vendas de passagens terrestres que disponha de condições para pronto atendimento, tornando assim, uma medida econômica e operacionais.

4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/25*

RUBRICA



4.1. Pretende a Administração Pública fazer a contratação direta, mediante o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, invocando como respaldo legal o artigo 79 da Lei 14.133, de 2021.

4.2. É fato que a venda de passagens terrestres não é comparável com outros objetos em que o preço é previamente negociável ou fixável, ou seja, não seria possível ofertar ou estabelecer previamente os preços dos bilhetes em uma licitação para entrega futura, tendo em vista que estes preços variam constantemente, a depender de variados fatores, como taxa de ocupação dos assentos, variação dos custos das companhias, períodos de férias escolares ou feriados, dentre outros fatores.

4.3. Assim, a partir do momento que a Administração passa a abrir mão do agenciamento, não há mais a viabilidade de competição, pois o serviço adquirido, de transporte de passageiros, pode ser prestado por apenas um fornecedor, qual seja, a empresa que atende à necessidade da Administração para determinado trecho, em determinado horário.

4.4. Não seria razoável exigir que o ente público realizasse licitação toda vez que necessite de comprar uma passagem, não só pelo fato do prazo para todo o processo e dos custos envolvidos, bem como de que não se poderia prever que todas as empresas viárias do país tivessem passagens para a data, destino e horário de que necessita a Administração.

4.5. Ademais, considerando que coexistirem diferentes empresas de transporte viário no Brasil, não é permitido à Administração efetuar todas as suas emissões exclusivamente com apenas uma delas, tendo a obrigação de consultar os demais horários disponíveis nas outras empresas, a fim de não incorrer em improbidade administrativa, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, fato este que justifica o procedimento de CREDENCIAMENTO de todas as empresas interessadas, para escolher a de melhor condição no momento da demanda.

4.6. O CREDENCIAMENTO das empresas de transporte terrestre para aquisição de passagens representa a modernização, a transparência, a racionalização de processos administrativos, a desburocratização e o incremento de eficiência aos processos de trabalho, gerando benefícios inegavelmente imprescindíveis à gestão municipal

4.7. No que se refere ao credenciamento, embora este procedimento não esteja elencado na lei de licitações, entendem os juristas se tratar de caso de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade ou pela desnecessidade de competição, dado que, em tese, todos os interessados na prestação do serviço ficam disponíveis para a contratação. Assim, são exigidos os elementos prescritos no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21, entre eles a justificativa do preço fixado pela administração contratante.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. A prestação dos serviços pela credenciada compreenderá os serviços de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens terrestres.

5.2. Forma de seleção da prestadora:

5.2.1. Para cada lote (passagens viárias – rodoviárias intermunicipais e interestaduais) a proposta com MENOR PREÇO do dia do orçamento, será a vencedora dentre as empresas CREDENCIADAS, não podendo de forma alguma, ser superior ao valor cobrado dos demais passageiros que utilizam os serviços prestados pela CONTRATADA, observadas as localidades de saída e destino dos veículos.

5.2.2. O pedido de cotação enviado pela Secretaria deverá conter, no mínimo:

5.2.2.1. Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e nome do servidor responsável pela demanda

5.2.2.2. Data prevista da partida;

5.2.2.3. Data prevista do retorno;

5.2.2.4. Cidade de origem;

5.2.2.5. Cidade de destino;

5.2.2.6. Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;

5.2.2.7. Eventual deficiência do passageiro.

5.2.3. As solicitações do serviço para a CREDENCIADA serão através de requisição emitida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS e assinada pelo seu responsável.

5.2.4. A requisição é intransferível.

5.2.5. É de responsabilidade do solicitante entrar em contato com a CREDENCIADA para a entrega da requisição, agendamento e retirada da passagem.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25



5.2.6. As solicitações deverão ser enviadas à CONTRATADA com prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores à data prevista para a viagem, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o acionamento deverá ser providenciado no mínimo 08 (oito) horas antes do referido deslocamento, via telefone e e-mail, previamente informados, para providências imediatas da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Pastos Bons não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderá prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas leis 8429/92, 12846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5.3. Cadastro Municipal de Fornecedores e;

6.5.4. Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente da Comissão Municipal de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.9. Constatada a existência de sanção, a Comissão Municipal de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

6.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.6.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as de ou principal estabelecimento do proponente;

6.6.4. Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.

6.7. É vedada a participação de empresas:

6.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

6.7.3. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que se enquadrarem no rol do Art. 14 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25



6.7.4. Que tenha sido declarada por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe do credenciamento, estará sujeita às penalidades previstas da Lei Federal 14.133/2021;

6.8. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma **Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez)**, possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

6.9. Os limitativos máximos para cada empresa credenciada, serão distribuídos de forma igualitária entre o número de empresas credenciadas, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e impessoal entre as Empresas.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012.

7.2. O Guia Nacional de Compras Sustentáveis não indica critérios de sustentabilidade específicos para o objeto da presente Licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.12. Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenciamento



MUNICÍPIO APROVADO
unicef

8.13. Que a execução dos serviços seja simultânea entre todos os credenciados contratados habilitados.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

9.3. A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

9.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

9.6. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

9.7. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

9.8. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

9.9. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

9.10. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

9.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

9.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.13. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

9.14. Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de arvores de reflorestamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/ps
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade dos Servidores designados por cada secretaria.

12. DO PAGAMENTO E RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

12.1.1. As credenciadas deverão apresentar junto com a Nota Fiscal um exemplar de cada edição do jornal impresso em que houver a publicação institucional para o mesmo ser anexado junto ao pedido de pagamento.

12.2. Os valores de cada publicação obedecerão à fórmula de cálculo prevista no presente edital, conforme solicitação da CONTRATANTE.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/25*

RUBRICA



12.12 Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato assinado, ou no Código Tributário Municipal, ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor qual incidirá

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município sobre este fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25



11.4.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual e de descredenciamento contratual.

11.6. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a credenciada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.8. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo município, sem aplicação de juros de mora.

11.9. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o Município encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que: I – as multas previstas neste edital são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e II – na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

11.10. O descumprimento, por parte da credenciada, de suas obrigações legais assegura a esta Municipalidade o direito de rescindir o credenciamento a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no sítio eletrônico do TCE/MA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor em 2024, conforme memorando com Parecer Contábil em anexo a este Termo.

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

10 302 0091 2039 0000 MANUT E FUNC DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0055 ENFRENTAMENTO A POBREZA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

herdenc 001/25



08 244 0055 2063 0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI
MUNIC 298.2014

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo máximo da contratação é de R\$ 599.817,60 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e dezeseite reais e sessenta centavos).

13.2. A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a de MENOR PREÇO da passagem viária do dia do orçamento dentre as empresas credenciadas.

13.3. Para fins de análise de preço, foram coletados orçamentos no site governamental "Painel de Preços" e no site Zênite 2.0, no entanto os mesmos não se enquadram nos moldes dos itens do presente processo licitatório, foram coletados ainda orçamentos com empresas especializadas no fornecimento dos serviços constantes neste certame, visando assim, a formação do valor máximo para a base deste processo. Por se tratar de serviço não há necessidade de realizar buscas no Menor Preço Nota Maranhão, tendo que o mesmo é apenas para produtos.

13.4. Fonte de pesquisa:

13.5. Todos os valores foram retirados através dos sites, vale destacar que os fornecedores encontram-se elencados abaixo dos sites, foram utilizados os referidos sites com o intuito de buscas possíveis interessados nos lotes, tendo em vista que tais sites trazem os valores de diversas empresas para as linhas pretendidas:

a. **Fornecedor 1:** CRISBEL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, CNPJ: 69.578.037/0001-06.

b. **Fornecedor 2:** LITORANEA VIAGENS E TURISM, CNPJ: 13.689.275/000126.

c. **Fornecedor 3:** REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, CNPJ: 01.945.537/0001-13.

d. **Fornecedor 4:** JR 4000 TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 06025.632/0001-96.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS Nº

PROC. Nº Credenc 001/25

RUBRICA _____

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pastos Bons Ref.:

Chamamento Público nº 001/2025-PMPB

.....(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº....., com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Credenciamento nº 001/2025-PMPB**, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), incluindo reserva de lugares, marcação, substituição, cancelamento, endosso de passagens similares de todas as companhias rodoviárias destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- a) Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação em PASTOS BONS/MA, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento (de acordo com o item 4 e subitens).
- b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- d) Relação dos documentos apresentados em anexo;
- e) Data e assinatura do representante legal;

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá deanuência expressada Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

PASTOS BONS/MA,.....de.....de 2025.

**Representante
Legal(assinatura/nom
e/RG)**

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/05



ANEXOIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: **Chamamento Público nº 001/2025-PMPB**

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE**), interessada(o) em **participar do** Processo de Chamamento Público nº 001/2025-PMPB, **cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, mediante celebração de Contrato de Fornecimento continuado entre os Credenciados e o Município de PASTOS BONS/MA,DECLARA:**

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PASTOS BONS/MA,.....de de 2025.

Representante Legal(assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ)

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



ANEXO IV

Somente para conhecimento, não é necessário preencher

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO

CONTRATO Nº 0xx/20xx-PMPB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/20xx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS PASTOS BONS E A EMPRESA xxxxxxx

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, representado pela **Secretário Municipal de Administração, Sr_____**, portador do CPF nº _____, e a empresa (**razão social e endereço**), neste ato representado pelo Sr. (**nome e cpf**), têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº xxx/xx-PMPB**, decorrente do **Processo de Credenciamento nº 001/2025** formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público nº 001/2025-PMPB, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	VALOR UNIT. R\$	MÁX	VALOR TOTAL R\$	MÁX



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº

PROC. Nº
RUBRICA

Predece 001/25



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de xx/xx/2025 à xx/xx/202X, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor este para todo o Processo Administrativo 2025006/2025.

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total do fornecimento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

3.4. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

10 302 0091 2039 0000 MANUT E FUNC DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0050 GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0055 ENFRENTAMENTO A POBREZA

08 244 0055 2063 0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI

MUNIC 298.2014

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº

Excedente 001/25

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.1 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. O regime de execução do fornecimento a serem executados pela CONTRATADA, os materiais

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/15
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE indica o Sr. XXXXXX, CPF: XXXXX, portaria XXX do dia XXX, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, que deverá comparecer sempre junto à CONTRATADA, no momento da fiscalização e medições. Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como o fornecimento e apoio ao usuário;
 - 10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.9. Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº *Proceder 001/25*

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

10.1.12. Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

10.1.13. Que a execução dos serviços seja simultânea entre todos os credenciados contratados habilitados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

10.2.3. A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

10.2.6. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

10.2.7. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

10.2.8. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

10.2.9. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.2.10. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

10.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

10.2.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

10.2.13. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

11. Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de árvores de reflorestamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou supressões que se fizerem necessários.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para fins de redistribuição entre todas as empresas credenciadas no Edital de Chamamento nº 001/2025.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos..

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

Pastos Bons-MA, ____ de ____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Nome do Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de

Município de Pastos Bons-MA



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Edital: Credenciamento - nº 001/2025-PMPB

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons.

1. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Pastos Bons, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ademais, o art. 53, § 4º da lei 14.133/21 dispõe que *"Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres de seus termos aditivos"*.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2º (VETADO).

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Outrossim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

O pedido foi autorizado pelas Secretarias Socilitantes e encaminhado, através de despacho, do Departamento de Licitações para a Assessoria Jurídica, para análise do edital, contrato e parecer.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital; Minuta de Contratos e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação se mostram presentes neste Memorando.



2.2. DO CREDENCIAMENTO:

Todo o processo de formalização do Chamamento Público em análise encontra-se de acordo com os preceitos legais descritos no art. 72, com exceção do item IV, e 79, parágrafo único da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I – a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II – na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III – o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV – na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V – não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI – será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

A análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao Chamamento Público, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários. Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (art. 37, XXI da CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.



Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de Chamamento Público, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica que tenha interesse no fornecimento passagens destinadas aos usuários da Assistência Social do Município, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

O Chamamento Público é um procedimento específico de inexigibilidade do procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação. Porém, como qualificar juridicamente esta inexigibilidade? A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

O Legislador infraconstitucional, ao editar a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei 14.133/21, em seus artigos 6º e 74, IV, traz a definição do credenciamento como processo administrativo de chamamento público, e em seguida a hipótese de inexigibilidade em que este se justifica, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ademais, o processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa a **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons**, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Importante registrar que a modalidade de chamamento público, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de “competição”, mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes e valores tabelados.

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 18.

(...)

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que



elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

No âmbito municipal, a obrigatoriedade de elaboração de tal documento segue prevista no art. 7º do Decreto nº 135/2021:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº *credenc 001/25*

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40.

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.6 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA:

No que tange às estipulações presentes no edital, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, bem como, a minuta de contrato, observado os dispositivos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO:

Desta forma, tenho que o processo em análise encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela regularidade de se realizar o credenciamento**, nos termos deste parecer.

Frise-se, contudo, que o presente parecer é meramente opinativo e não vincula o gestor público na tomada de suas decisões.

S,m,j

É o parecer.

Pastos Bons/MA, 17 de fevereiro de 2025

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25

e



DETERMINAÇÃO DA DIVUGAÇÃO DO EDITAL

Em virtude da aprovação da Minuta do Edital do **Credenciamento nº 001/2025-PMPB**, fica **autorizado** as medidas necessárias à publicação do referido Edital em atendimento ao Art. 54 da Lei 14.133/2021.

- ✓ Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)
- ✓ Diário Oficial do Município (DOM)
- ✓ Jornal de Grande Circulação (JGC)

Pastos Bons (MA), 05 de março de 2025.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº *credenc 001/25*
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 inciso III da Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, que realizará o Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro no prédio da Prefeitura de Pastos Bons/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/?filtro=licitacoes>.

1.4. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 10 de março de 2025 e ficará aberto ate o dia 25 de março de 2025, no email cplpastosbonsma@gmail.com, prazo máximo para as empresas apresentarem as propostas e documentos de habilitação.

1.5. Dos inscritos que apresentar no prazo determinado e o resultado será publicado no diário oficial do município <https://dom.pastosbons.ma.gov.br/>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, por meio de um processo de inexigibilidade e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada o respectiva fornecimento após a ordem de fornecimento.

1.5.1. Para cada contrato celebrado, será atribuído inicialmente valor máximo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento atribuído para este credenciamento, conforme item 2.1.1 deste Edital.

1.5.1.1. Caso seja atingido número superior a quatro empresas especializadas, o saldo orçamentário acima referido será redistribuído igualmente entre todos os credenciados.

1.5.1.2. Caso a quantidade de credenciados não alcance o total de quatro empresas especializadas credenciados, o saldo remanescente será redistribuído igualmente entre as empresas já contratados. Em ambos os casos através de procedimento complementar ao contrato e caso necessário, serão efefivados novos contratos com todos os credenciados, contemplando os valores redistribuídos.

2. EMBASAMENTO LEGAL



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenciamento



2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo o **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.1.1. Descrição dos itens:

Cod	Descrição	Qtde	Und	V. Unt Media	V. Total
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luis)	2.400	Serviços	R\$ 140,00	R\$ 336.000,00
2	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Teresina)	1.800	Serviços	R\$ 142,24	R\$ 256.032,00
3	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X floriano)	600	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	600	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
5	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Caxias)	600	Serviços	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
6	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Imperatriz)	187	Serviços	R\$ 220,00	R\$ 41.140,00
7	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Balsas)	150	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
Valor total R\$					R\$ 787.672,00

3.2. O valor máximo da contratação será de **R\$ 787.672,00 (setecentos oitocentos e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)**, valor este para todo Processo Administrativo nº 2025006/2025 - Chamamento Publico nº 001/2025.

3.2.1. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos fornecimento efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Contrato.

3.2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.2.3. O interessado que atender as exigências do Edital será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de fornecimento continuado com o prazo de vigencia de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de Pastos Bons e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *credenc 001/25*

RUBRICA



3.2.4. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para o fornecimento continuado.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, fornecimento de passagens terrestres, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 15 (quinze) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 3.1.1. deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

4.3. Os envelopes recebidos, serão abertos na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, do Município de Pastos Bons – MA, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 028/2025.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, **empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Pastos Bons não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderão fornecer, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas leis 8429/92, 12846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;

6.5.3. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *credenc 001/25*

RUBRICA

e



6.5.6. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento e similares, dentre outros.

6.5.7. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

6.6.2. Pessoas físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.6.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as de ou principal estabelecimento do proponente;

6.6.4. Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.

6.6.5. Associações (OSCIPs, OS, OSC) ou que tenha natureza entidades sem fins lucrativos.

6.7. É vedada a participação de empresas:

6.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

6.7.3. Que tenha(m) sido declarada(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Pastos Bons, bem como Empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau.

6.8. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

6.9. Os limitativos máximos para cada empresa credenciada, serão distribuídos de forma igualitária entre o número de empresas credenciadas, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e impessoal entre as Empresas.

6.10. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/25
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

8.1.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão enviar Documentos de Habilitação e Proposta no email cplpastosbonsma@gmail.com, devidamente atualizados e no prazo determinado:

8.1.2. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

8.1.3. DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;

8.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.3. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016;

8.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, se outro prazo não constar no documento.

8.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/15*
RUBRICA *e 1*



distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelo agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, mediante a exibição do original.

8.6. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

8.7. Após a celebração do contrato, a credenciada deverá iniciar o fornecimento, nos termos contratuais.

8.8. Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 5 (cinco) dias, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados.

8.9. Da decisão que indeferir, em caráter definitivo, o pedido de credenciamento, caberá a interposição de recurso junto à Secretária Municipal de Administração.

8.10. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigindo as causas que ensejaram sua inabilitação.

8.11. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes documentos:

8.12. – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

8.13 - Cópia da cédula de identidade do procurador;

8.14. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

8.15. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- Para fins de credenciamento os interessados deverão enviar Documentos de Habilitação e Proposta no email cplpastosbonsma@gmail.com, devidamente atualizados e no prazo determinado:

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Licitação para Credenciamento formada por ao menos um agente de contratação e dois membros da equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

ROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Município, sitio eletrônico <https://dom.pastosbons.ma.gov.br/>.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.
- 13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. A Secretária Municipal de Administração, realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresa para o fornecimento em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.
 - 14.2.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

15. CONTRATO

- 15.1. Será lavrado o contrato, que será elaborado após a efetivação de processo de inexigibilidade decorrente deste credenciamento, com o prestador de serviço habilitado e, que terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de Pastos Bons e as empresas credenciadas, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.
 - 15.1.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 15.2. Serão contratados todos as empresas que atenderem às exigências deste Edital.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todas

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *credenc 001/25*

RUBRICA



16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇO

16.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o gerenciamento da distribuição da demanda dos fornecimentos, afim de garantir a distriuição igualitária entre os credenciados, dos fornecimento contratados.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O custo máximo da contratação é de **até R\$ 599.817,60 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e dezeseite reais e sessenta centavos)**, compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

17.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE
10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2039 0000 MANUT E FUNC DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0055 ENFRENTAMENTO A POBREZA
08 244 0055 2063 0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

17.4. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes;

19.4.1. Eventual atualização das informações de dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

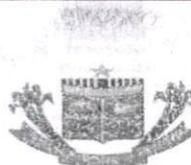
20. DO REAJUSTE

20.1. Apos 01 (um) ano de execussão do contrato cabera reajuste deste solicitado e baseado no indece IPCA, para configurar e justificar.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25



21. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1. O Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Instituição Consignatária, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

21.1. A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

21.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser extinto:

21.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

21.2.2. amigavelmente, nos termos do incisos II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

21.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.1333/21.

21.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

21.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.5.3. Indenizações e multas

22. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

22.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

22.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa;

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA pelo prazo de 02 (dois) anos;

23.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

23.2. A multa prevista no item 17.1.2 será aplicada da seguinte forma:

23.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

23.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/25



23.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista.

23.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

23.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados.

23.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21.

23.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

23.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

23.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

23.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

23.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

23.2.8.6. Não mantiver a proposta; e,

23.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

23.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

23.3.2. Descredenciamento;

23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

23.4. que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

24. DA MULTA

24.1. O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/25



25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, no predio da Prefeitura Municipapl de Pastos Bons/MA ou pelo Email: cplpastosbonsma@gmail.com.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

27.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.1333/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.

27.3. Aplicam-se ao presente Credenciamento a pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

27.4. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, das 08:00 h às 12:00h na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, no predio da Prefeitura Municipapl de Pastos Bons/MA ou pelo Email: cplpastosbonsma@gmail.com .

27.5. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes_sessao_servicos, e as publicações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

27.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 - Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

27.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

27.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

27.8.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

27.8.2. ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

27.8.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

27.8.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO.

PASTOS BONS/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Marcia Barbalho Teixeira Rego
Marcia Barbalho Teixeira Rego
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 07/2025

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/25*

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025006/2025 CHAMAMENTO Nº 001/2025

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Cod	Descrição	Qtde	Und	V. Unt Media	V. Total
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luis)	2.400	Serviços	R\$ 140,00	R\$ 336.000,00
2	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Teresina)	1.800	Serviços	R\$ 142,24	R\$ 256.032,00
3	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X floriano)	600	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	600	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
5	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Caxias)	600	Serviços	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
6	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Imperatriz)	187	Serviços	R\$ 220,00	R\$ 41.140,00
7	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Balsas)	150	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
Valor total R\$					R\$ 787.672,00

1.2. O valor máximo da contratação será de **R\$ 787.672,00 (setecentos oitocentos esete mil seiscentos e setenta e dois reais)**.

1.2.1. O valor acima é meramente estimativo, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.4. Os bens objeto da presente contratação se caracterizam como bens comuns, não se enquadram como bens de luxo conforme o disposto na Lei 14.133/2021, consoante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo para as Empresas realizarem o credenciamento, observado o **prazo** de publicidade de 12 (doze) meses.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nas hipóteses do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenciamento



primeiro).

1.7. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.8.1. O presente Processo Licitatório será por menor valor do dia do orçamento da passagem, ou seja, para cada compra de passagem antes será realizado orçamentos com todas as empresas credenciadas no lote requerido, desse modo não a necessidade de indicar o valor de cada lote previamente.

1.8.2. Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

1.8.2.1. Emissão de passagens;

1.8.2.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

1.8.2.3. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

1.8.2.4. As passagens rodoviárias poderão ser em ônibus intermunicipal e/ou interestadual, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque;

1.8.2.5. A credenciada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Inexigibilidade, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

1.8.3. Passagens rodoviárias compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.8.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões

1.8.5. As passagens viárias são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A presente solicitação visa sanar a necessidade de garantir na provisão de transporte de famílias e indivíduos como um direito à locomoção das pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito municipal e intermunicipal (estadual), atendendo às demandas de Auxílio-Passagem, modalidade de Benefícios Eventuais, aos usuários da Política Nacional de Assistência Social, por exemplo: indivíduos em situação de rua, em situação risco à integridade física, necessidade de retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho, indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego, visita familiar a membro que esteja preso, situações de migrações, etc. A demanda incide por linhas dentro do perímetro urbano e rural de Pastos Bons e para Linhas Intermunicipais (estadual e interestadual), partindo este da Rodoviária de Pastos Bons.

3.1. Considerando que o serviço solicitado pela Secretaria de Administração servirá para o deslocamento de servidores e/ou gestores, quando da necessidade de participação em reuniões diversas, eventos, treinamentos ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento, a fim de atender as demandas institucionais e/ou outras atividades pertinentes da Administração Pública do Município de Pastos Bons.

3.2. Considerando que o serviço solicitado pela Secretaria de Saúde servirá para de passagens rodoviárias intermunicipais tem por objetivo de encaminhar os usuários do Sistema de Saúde para outros municípios, em razão de atendimentos médicos em especialidades, bem como exames diversos que não são prestados no município;

3.3. Considerando que a Secretaria de Assistência Social atenderá pessoas que não tem condições e precisam de apoio da prefeitura para a concessão de passagens com o intuito de retorno ao município de origem com orientações e encaminhamentos sociais necessários.

3.4. Diante das necessidades apresentadas pelas secretarias se torna necessária a contratação através de credenciamento de empresa que opere no ramo de vendas de passagens terrestres que disponha de condições para pronto atendimento, tornando assim, uma medida econômica e operacionais.

4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº
RUBRICA

credenc 001/25



- 4.1. Pretende a Administração Pública fazer a contratação direta, mediante o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, invocando como respaldo legal o artigo 79 da Lei 14.133, de 2021.
- 4.2. É fato que a venda de passagens terrestres não é comparável com outros objetos em que o preço é previamente negociável ou fixável, ou seja, não seria possível ofertar ou estabelecer previamente os preços dos bilhetes em uma licitação para entrega futura, tendo em vista que estes preços variam constantemente, a depender de variados fatores, como taxa de ocupação dos assentos, variação dos custos das companhias, períodos de férias escolares ou feriados, dentre outros fatores.
- 4.3. Assim, a partir do momento que a Administração passa a abrir mão do agenciamento, não há mais a viabilidade de competição, pois o serviço adquirido, de transporte de passageiros, pode ser prestado por apenas um fornecedor, qual seja, a empresa que atende à necessidade da Administração para determinado trecho, em determinado horário.
- 4.4. Não seria razoável exigir que o ente público realizasse licitação toda vez que necessite de comprar uma passagem, não só pelo fato do prazo para todo o processo e dos custos envolvidos, bem como de que não se poderia prever que todas as empresas viárias do país tivessem passagens para a data, destino e horário de que necessita a Administração.
- 4.5. Ademais, considerando que coexistirem diferentes empresas de transporte viário no Brasil, não é permitido à Administração efetuar todas as suas emissões exclusivamente com apenas uma delas, tendo a obrigação de consultar os demais horários disponíveis nas outras empresas, a fim de não incorrer em improbidade administrativa, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, fato este que justifica o procedimento de CREDENCIAMENTO de todas as empresas interessadas, para escolher a de melhor condição no momento da demanda.
- 4.6. O CREDENCIAMENTO das empresas de transporte terrestre para aquisição de passagens representa a modernização, a transparência, a racionalização de processos administrativos, a desburocratização e o incremento de eficiência aos processos de trabalho, gerando benefícios inegavelmente imprescindíveis à gestão municipal
- 4.7. No que se refere ao credenciamento, embora este procedimento não esteja elencado na lei de licitações, entendem os juristas se tratar de caso de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade ou pela desnecessidade de competição, dado que, em tese, todos os interessados na prestação do serviço ficam disponíveis para a contratação. Assim, são exigidos os elementos prescritos no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21, entre eles a justificativa do preço fixado pela administração contratante.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. A prestação dos serviços pela credenciada compreenderá os serviços de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens terrestres.

5.2. Forma de seleção da prestadora:

5.2.1. Para cada lote (passagens viárias – rodoviárias intermunicipais e interestaduais) a proposta com MENOR PREÇO do dia do orçamento, será a vencedora dentre as empresas CREDENCIADAS, não podendo de forma alguma, ser superior ao valor cobrado dos demais passageiros que utilizam os serviços prestados pela CONTRATADA, observadas as localidades de saída e destino dos veículos.

5.2.2. O pedido de cotação enviado pela Secretaria deverá conter, no mínimo:

5.2.2.1. Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e nome do servidor responsável pela demanda

5.2.2.2. Data prevista da partida;

5.2.2.3. Data prevista do retorno;

5.2.2.4. Cidade de origem;

5.2.2.5. Cidade de destino;

5.2.2.6. Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;

5.2.2.7. Eventual deficiência do passageiro.

5.2.3. As solicitações do serviço para a CREDENCIADA serão através de requisição emitida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS e assinada pelo seu responsável.

5.2.4. A requisição é intransferível.

5.2.5. É de responsabilidade do solicitante entrar em contato com a CREDENCIADA para a entrega da requisição, agendamento e retirada da passagem.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/85



5.2.6. As solicitações deverão ser enviadas à CONTRATADA com prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores à data prevista para a viagem, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o acionamento deverá ser providenciado no mínimo 08 (oito) horas antes do referido deslocamento, via telefone e e-mail, previamente informados, para providências imediatas da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Pastos Bons não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderá prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas leis 8429/92, 12846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5.3. Cadastro Municipal de Fornecedores e;

6.5.4. Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente da Comissão Municipal de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.9. Constatada a existência de sanção, a Comissão Municipal de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

6.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.6.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as e de ou principal estabelecimento do proponente;

6.6.4. Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.

6.7. É vedada a participação de empresas:

6.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

6.7.3. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que se enquadrarem no rol do Art. 14 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25
e



6.7.4. Que tenha sido declarada por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe do credenciamento, estará sujeita às penalidades previstas da Lei Federal 14.133/2021;

6.8. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma **Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez)**, possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

6.9. Os limitativos máximos para cada empresa credenciada, serão distribuídos de forma igualitária entre o número de empresas credenciadas, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e impessoal entre as Empresas.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012.

7.2. O Guia Nacional de Compras Sustentáveis não indica critérios de sustentabilidade específicos para o objeto da presente Licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.12. Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Predem 001/21



8.13. Que a execução dos serviços seja simultânea entre todos os credenciados contratados habilitados.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

9.3. A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

9.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

9.6. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

9.7. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

9.8. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

9.9. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

9.10. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

9.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

9.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.13. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

9.14. Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de arvores de reflorestamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS N°

PROC. N° *credenc 001/25*
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade dos Servidores designados por cada secretaria.

12. DO PAGAMENTO E RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

12.1.1. As credenciadas deverão apresentar junto com a Nota Fiscal um exemplar de cada edição do jornal impresso em que houver a publicação institucional para o mesmo ser anexado junto ao pedido de pagamento.

12.2. Os valores de cada publicação obedecerão à fórmula de cálculo prevista no presente edital, conforme solicitação da CONTRATANTE.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Redenc 001/25
e



12.12 Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda as ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato assinado, ou no Código Tributário Municipal, ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda as ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor qual incidirá

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município sobre este fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/25*

RUBRICA



11.4.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual e de descredenciamento contratual.

11.6. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a credenciada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.8. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo município, sem aplicação de juros de mora.

11.9. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o Município encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que: I – as multas previstas neste edital são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e II – na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

11.10. O descumprimento, por parte da credenciada, de suas obrigações legais assegura a esta Municipalidade o direito de rescindir o credenciamento a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no sítio eletrônico do TCE/MA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor em 2024, conforme memorando com Parecer Contábil em anexo a este Termo.

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

10 302 0091 2039 0000 MANUT E FUNC DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0055 ENFRENTAMENTO A POBREZA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 001/25



08 244 0055 2063 0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI
MUNIC 298.2014

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo máximo da contratação é de R\$ 599.817,60 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

13.2. A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a de MENOR PREÇO da passagem viária do dia do orçamento dentre as empresas credenciadas,

13.3. Para fins de análise de preço, foram coletados orçamentos no site governamental “Painel de Preços” e no site Zênite 2.0, no entanto os mesmos não se enquadram nos moldes dos itens do presente processo licitatório, foram coletados ainda orçamentos com empresas especializadas no fornecimento dos serviços constantes neste certame, visando assim, a formação do valor máximo para a base deste processo. Por se tratar de serviço não há necessidade de realizar buscas no Menor Preço Nota Maranhão, tendo que o mesmo é apenas para produtos.

13.4. Fonte de pesquisa:

13.5. Todos os valores foram retirados através dos sites, vale destacar que os fornecedores encontram-se elencados abaixo dos sites, foram utilizados os referidos sites com o intuito de buscas possíveis interessados nos lotes, tendo em vista que tais sites trazem os valores de diversas empresas para as linhas pretendidas:

a. **Fornecedor 1:** CRISBEL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, CNPJ: 69.578.037/0001-06.

b. **Fornecedor 2:** LITORANEA VIAGENS E TURISM, CNPJ: 13.689.275/000126.

c. **Fornecedor 3:** REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, CNPJ: 01.945.537/0001-13.

d. **Fornecedor 4:** JR 4000 TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 06025.632/0001-96.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/25*

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pastos Bons Ref.:

Chamamento Público nº 001/2025-PMPB

.....(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº....., com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Credenciamento nº 001/2025-PMPB**, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), incluindo reserva de lugares, marcação, substituição, cancelamento, endosso de passagens similares de todas as companhias rodoviárias destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- a) Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação em PASTOS BONS/MA, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento ou Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento (de acordo com o item 4 e subitens).
- b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- d) Relação dos documentos apresentados em anexo;
- e) Data e assinatura do representante legal;

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá deanuência expressada Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

PASTOS BONS/MA,.....de.....de 2025.

**Representante
Legal(assinatura/nom
e/RG)**

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25

e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ANEXOIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: **Chamamento Público nº 001/2025-PMPB**

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE**), interessada(o) em **participar do** Processo de Chamamento Público nº 001/2025-PMPB, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, mediante celebração de Contrato de Fornecimento continuado entre os Credenciados e o Município de PASTOS BONS/MA, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PASTOS BONS/MA,.....de de 2025.

Representante Legal(assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO E CNPJ)

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Prestação de serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ANEXO IV

Somente para conhecimento, não é necessário preencher

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO

CONTRATO Nº 0xx/20xx-PMPB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/20xx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PASTOS BONS PASTOS BONS E A EMPRESA xxxxxxxx

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretária Municipal de Administração, representado pela **Secretário Municipal de Administração, Sr _____**, portador do CPF nº _____, e a empresa (**razão social e endereço**), neste ato representado pelo Sr. (**nome e cpf**), têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº xxx/xx-PMPB, decorrente do **Processo de Credenciamento nº 001/2025** formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público nº 001/2025-PMPB, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	VALOR UNIT. R\$	MÁX	VALOR TOTAL R\$	MÁX



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº *Credenc 001/25*
e

LUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de xx/xx/2025 à xx/xx/202X, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor este para todo o Processo Administrativo 2025006/2025.

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total do fornecimento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

3.4. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE

10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

10 302 0091 2039 0000 MANUT E FUNC DO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0050 GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0055 ENFRENTAMENTO A POBREZA

08 244 0055 2063 0000 MANUT E FUNC DOS DE MAIS PROG CRIADOS PELA LEI

MUNIC 298.2014

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

LIMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Predece 001/05
e



3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.1 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. O regime de execução do fornecimento a serem executados pela CONTRATADA, os materiais
Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE indica o Sr. **XXXXXX**, CPF: XXXXX, portaria XXX do dia XXX, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, que deverá comparecer sempre junto à CONTRATADA, no momento da fiscalização e medições. Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como o fornecimento e apoio ao usuário;

10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.9. Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc corp/s
e



10.1.12. Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

10.1.13. Que a execução dos serviços seja simultânea entre todos os credenciados contratados habilitados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

10.2.3. A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2.4. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

10.2.6. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

10.2.7. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

10.2.8. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

10.2.9. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.2.10. Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

10.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

10.2.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

10.2.13. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

11. Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de arvores de reflorestamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

ROC. Nº *Predem 001/25*

RUBRICA _____ e _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou supressões que se fizerem necessários.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para fins de redistribuição entre todas as empresas credenciadas no Edital de Chamamento nº 001/2025.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos..

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

Pastos Bons-MA, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Nome do Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de

Município de Pastos Bons-MA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 001/25

2



PUBLICAÇÃO PARA MURAL

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: **OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons.** **ABERTURA:** 10 de março de 2025 às 09h00min até o dia 25 de março de 2025 as 12h00min . **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço. **ENDEREÇO:** cplpastosbonsma@gmail.com ou Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. **BASE LEGAL:** Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025006/2025-PMPB. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. **PUBLIQUE-SE.** Pastos Bons/MA, 06 de março de 2025.

Raphael de Sousa Gonçalves
Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 028/2025

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55409

Quarta Vara de Santa Inês realiza duas sessões do Tribunal do Júri Popular

PÁGINA 4

Sampaio Basquete estreia na LBF 2025 com apoio da Equatorial Maranhão

PÁGINA 6

POLÍTICA:

'Café com Notícias' - Secretário Alberto Bastos detalha programa Maranhão Livre da Fome

De acordo com o secretário, dados do Observatório do CADÚnico, informam que o Maranhão ainda tem 95 mil famílias na linha da extrema pobreza. E o objetivo do programa Maranhão Livre da Fome é justamente retirar essas famílias dessa condição. "A gente buscou aquelas que estão na situação de maior vulnerabilidade no estado", observou. Pag. 3



Mudança na regra do PIX deve atingir 1% de chaves ligadas a CPF

PÁGINA 5

No Distrito Federal, Polícia Civil prende suspeito de estuprar a própria filha em Tutóia

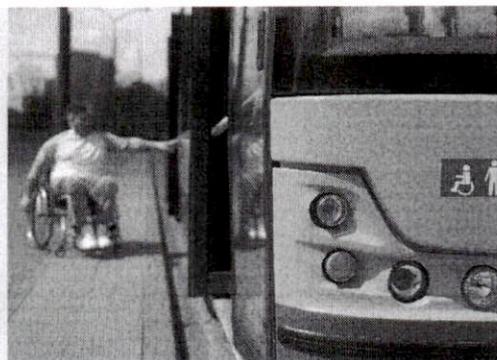
PÁGINA 8

Proibição de celular melhora aprendizado no 1º mês, diz secretário

PÁGINA 7

Judiciário determina instalação ou conserto de elevadores de acessibilidade em ônibus

PÁGINA 4



Manjericão e orégano ajudam a evitar danos às artérias, indica estudo

PÁGINA 2

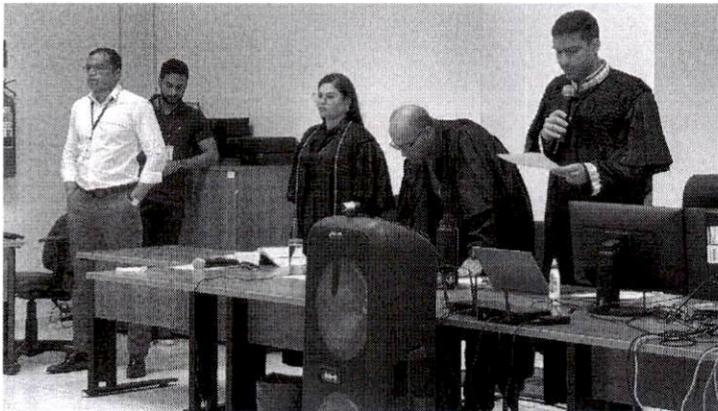
Quarta Vara de Santa Inês realiza duas sessões do Tribunal do Júri Popular

Em Santa Inês, o Tribunal do Júri Popular realizou duas sessões, na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, nos dias 25 e 26 de fevereiro, sob a presidência do juiz Raphael Leite Guedes, resultando em uma absolvição e em um adiamento do julgamento.

A primeira sessão foi realizada em 25 de março, para julgamento de Andressa Karoliny Chagas, Serviços Gerais, Natural De São Paulo (SP), acusada de homicídio simples. Na madrugada do dia 16/10/2023, por volta das 3h, em casa no bairro Sabbak, Andressa Karoliny Nunes Chagas, com faca, teria matado o companheiro, Leandro Ferreira do Nascimento, com três golpes de faca.

A denunciada teria convivido com a vítima pelo período de 1 ano e um mês. No dia do crime, os dois estavam discutindo, cujo motivo teria sido por conta de suposto ciúme de Nascimento, pois ele dizia que no Bar do Crêu, em momento anterior, ela teria olhado para outros homens.

Durante a discussão, Leandro teria xingado a denunciada, e dado um soco contra sua boca e seu olho esquerdo. Em seguida, teria



ido à cozinha e teria se armado com uma faca de serra. Ao tentar se defender, teria sofrido uma escoriação no braço direito, mas teria conseguido tomar a faca portada por ele e dado um golpe de faca na vítima.

Em seu interrogatório, a denunciada alegou que teria agido em legítima defesa, em razão de agressões que teria sofrido por parte da vítima, conforme laudo de exame de corpo de delito. Submetidos a votação, os jurados confirmaram, por maioria, a materialidade (existência) e autoria do crime e decidiram absolver a acusada.

AUSÊNCIA DE ADVO-

GADOS

Em 26 de fevereiro, foi aberta a segunda sessão para julgamento do crime de homicídio simples cometido na noite do dia 23/02/2020, por volta das 23h55, no Parque Santa Cruz.

Anderson dos Santos, conhecido como "Pombo Roxo", natural de Santa Inês, com uma faca, teria dado golpes de faca contra Elcimar Pereira da Silva, que estaria em uma venda de espetinhos, quando o denunciado chegou em uma moto e o chamou.

Quando a vítima se aproximou, Anderson teria lhe dado uma facada abaixo da

costela, do lado direito, bem como outra na mão direita da vítima e, depois, fugido. O motivo do crime teria sido o fato de a vítima ter invadido a casa do denunciado para recuperar um aparelho celular, supostamente empenhado; mas o denunciado afirmou que a vítima teria furtado sua residência naquele dia.

Ausentes os advogados de defesa do acusado, o juiz marcou nova data para este julgamento, para 3 de abril de 2025, às 9h30min, no Plenário do Tribunal do Júri, para este julgamento. As próximas sessões serão realizadas entre dias 1º a 3 de abril de 2025.

Judiciário determina instalação ou conserto de elevadores de acessibilidade em ônibus

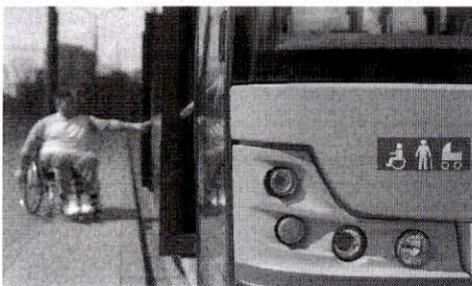
Judiciário condenou o Município de São Luís e a Viper Transporte e Turismo a instalar ou consertar os elevadores dos ônibus das linhas "Tropical Santos Dumont e Socorrão 2", no prazo de 15 dias da publicação da sentença judicial, de 28 de fevereiro.

Cada réu também deverá pagar, por danos morais coletivos, o valor de 20 mil ao Fundo Estadual de Direitos Difusos e 10% sobre o valor da causa, a ser revertido ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Maranhão (FADEP).

A decisão, do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, aceitou pedido da Defensoria Pública Estadual apresentado por um pai de criança com deficiência, inconformado com a falta de elevadores nos transportes coletivos de São Luís.

CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

Segundo a denúncia do pai, seu filho utiliza o ônibus Tropical Santos Dumont e



enfrenta para ir à escola e o Socorrão 2 na volta para casa, sendo que esses ônibus não possuem elevador de acessibilidade e, quando possuem, os equipamentos não funcionam, gerando constrangimentos e dificuldades para a criança e sua família.

O juiz fundamentou a decisão na Constituição Federal e na previsão legal de que os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas" (Lei nº 10.098/2000).

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº

13.146/2015) também dispõe que os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos e os terminais em operação no País devem ser acessíveis, para garantir o seu uso por todas as pessoas.

ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO

No decorrer do processo, o Estado e o Município apresentaram documentos que atestam a fiscalização nos veículos, em decorrência do contrato firmado com a concessionária, bem como no cumprimento das normas de acessibilidade no transporte público da Grande Ilha de

São Luís, mas essas medidas foram consideradas "ineficientes para resolver o problema.

Na situação em análise, o juiz entendeu que o tratamento dispensado às pessoas e à sociedade em geral foi não apenas insatisfatório, mas também desumano, gerando humilhação e constrangimento, violando o princípio da dignidade da pessoa humana e à Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garante às pessoas com deficiência o direito ao embarque seguro em transporte coletivo.

Segundo o juiz, é dever da concessionária e dos entes públicos prestar o serviço de forma adequada e satisfatória, sendo a obrigação de indenizar decorrente tanto da má prestação do serviço quanto do impacto negativo causado à coletividade.

"Dessa forma, concluiu que os acontecimentos extrapolaram os transtornos normais da vida em sociedade, tornando imprescindível a reparação por danos morais coletivos", declarou, na sentença.

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons. ABERTURA: 10 de março de 2025 às 09h00min até o dia 25 de março de 2025 às 12h00min TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: cplpantostonsma@gmail.com ou Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI, Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025006/2025-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastostonsma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastostonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 06 de março de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Município de São Benedito do Rio Preto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo processo administrativo é nº 019/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, de natureza contínua e fornecimento de urnas funerárias, de interesse do município de São Benedito do Rio Preto/MA, com data de abertura dia 20/03/2025, às 08h00min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023 e Decretos Municipais nº 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 001/2024. O Edital poderá ser consultado pelo site da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, ou www.comprassbrp.com.br e informações complementares pelo e-mail: cplpmsbrp@gmail.com São Benedito do Rio Preto/MA, 06 de março de 2024, Cristiane Nascimento Vieira Dos Santos Pregoeira.

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - MA, através de sua Comissão de Contratação de Licitação - CCL, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal), de interesse do município de São José do Rio Preto, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso e seus anexos disponível no endereço eletrônico: <https://www.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e informações complementares pelo e-mail: cplpmsbrp@gmail.com objetivando obter a melhor proposta. Data e Hora Limite Para Entrega da Proposta de Preço: Até Dia 12/03/2025, Às 12h 00min Endereço Eletrônico Para Envio Da Proposta Final e dos Documentos De Habilitação: e-mail: cplpmsbrp@gmail.com. Base Legal Fundamentação Legal: art. 75, inciso I e §§ 1º e 3º, da lei federal nº 14.133/2021 e instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021. São Benedito do Rio Preto/MA, 06 de março de 2024; Cristiane Nascimento Vieira Dos Santos Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO TORNA PÚBLICO QUE ESTA ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP - OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), para atender as necessidades do Município de São Bento - MA. ABERTURA: Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Em razão da data de disponibilidade do edital. São Bento - MA, 06 de março de 2025. CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA - Pregoeira/Agente de Contratação.

05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

PROC. Nº *credenc 001/25*
RUBRICA *e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 7d3b8f1729908efb522166fe36f50acd

PORTARIA Nº56/2025 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **WELTON TRAJANO DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula: 104788-4 e CPF: nº 004.517.473-30, sob o cargo de Assessor de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2025.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes, torna público que na data de 02 de janeiro de 2025, foi promulgada a Portaria de nº 56/2025, que nomeia para o cargo de Assessor de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, o Senhor **WELTON TRAJANO DOS SANTOS**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 56/2025

Aos dias 02 do mês de janeiro de 2025, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor **WELTON TRAJANO DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula: nº104788-4 e CPF: nº004.517.473-30 apresentando Portaria de Nomeação nº56/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação -SEMED. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeado (a) imediatamente empobado (a) no cargo em Assessor de Contabilidade , o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 36009b11871ddd3b7546174b6c698f1b

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons. ABERTURA: 10 de março de 2025 às 09h00min até o dia 25 de março de 2025 as 12h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: cplpastosbonsma@gmail.com ou Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025006/2025-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 06 de março de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 3ce3b26d04b3e4a2e600e398f90942e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025, assinado em 28/02/2025. Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA.. Processo Administrativo nº 2024015/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 557.837,85 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 28 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 28 de Fevereiro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 28 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 551bfef1cf9769c0ebdcf8debb0969ea

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Amarante/PI. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 006/2025 - PMPB que tem por objeto a locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural, nos quantitativos cabíveis para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 004/2025 - PMPB e ARP nº 006/2025 - PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 06 março de 2025. Valbea Pereira da Silva Sousa Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 2109ec5675e1fd28abf8dd4b4e132107



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024	1
AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Predenc 001/25*

RUBRICA _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Amarante/PI. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 006/2025 – PMPB que tem por objeto a locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural, nos quantitativos cabíveis para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 004/2025 – PMPB e ARP nº 006/2025 – PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 06 março de 2025. Valbea Pereira da Silva Sousa Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025, assinado em 28/02/2025. Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA.. Processo Administrativo nº 2024015/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 557.837,85 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 28 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 28 de Fevereiro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 28 de Fevereiro de 2025.

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons. ABERTURA: 10 de março de 2025 às 09h00min até o dia 25 de março de 2025 às 12h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: cplpastosbonsma@gmail.com ou Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025006/2025-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE: Pastos Bons/MA, 06 de março de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves

Agente de Contratação/Pregoeiro.





FOLHAS Nº

PROC. Nº Predelec 001/25

RUBRICA _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=11717421000154, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.03.06 20:34:47 -03'00'





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenciamento



ATA DA SESSÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, reuniu-se a equipe responsável pelo processo de credenciamento nº 001/2025-PMPB, conduzido pelo Agente de Contratação Raphael de Sousa Gonçalves, designado pela Portaria nº 028/2025. O presente credenciamento tem como objeto a contratação de empresa de transporte terrestre para o serviço de passagens em linha terrestre, sem o intermédio de agência de viagens, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons/MA.

O processo foi devidamente autorizado pelas Secretárias Municipais de Assistência Social e Saúde, representadas respectivamente por Márcia Barbalho Teixeira Rêgo e Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. O Edital de Credenciamento nº 001/2025-PMPB foi publicado conforme determinação legal, em atendimento ao Art. 54 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes veículos:

- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- Diário Oficial do Município (DOM);
- Jornal de Grande Circulação (JGC).

O aviso de credenciamento estipulou que os interessados poderiam realizar o credenciamento a partir do dia 10 de março de 2025, permanecendo aberto até o dia 25 de março de 2025. Durante este período, as empresas interessadas deveriam encaminhar suas propostas e documentação de habilitação para o e-mail cplpastosbonsma@gmail.com.

DA HABILITAÇÃO

Nos termos do Art. 74, inciso IV, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os interessados deveriam apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta, devidamente atualizados, dentro do prazo estabelecido.

Findo o prazo estabelecido, apenas duas empresas enviaram propostas e documentação de habilitação dentro do prazo previsto no edital:

1. **CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.251.433/0001-70, com sede à Av. Santos Dumont, 47, Tirirical, São Luís - MA;



2. **M. K. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.436.809/0001-38, com sede na Rua José Joci Barbosa, Nº 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA.

A documentação apresentada pelas empresas participantes foi analisada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica (Art. 67, inciso I);
- Qualificação técnica (Art. 67, inciso II);
- Qualificação econômico-financeira (Art. 67, inciso III);
- Regularidade fiscal e trabalhista (Art. 68);
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 69).

Após a verificação documental e técnica, constatou-se que ambas as empresas atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

CONCLUSÃO

Dessa forma, conclui-se que as empresas CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA - EPP e M. K. TRANSPORTES LTDA estão APTAS para o credenciamento e que a contratação é viável, garantindo o atendimento da demanda do município de Pastos Bons/MA no fornecimento de transporte terrestre para os usuários das políticas municipais de Assistência Social, Saúde e Administração.

Nada mais havendo a registrar, encaminha-se este relatório para os devidos trâmites administrativos.

Raphael de Sousa Gonçalves

Raphael de Sousa Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 028/2025

11º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "CRISBELL LULHAS N.º
 LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA"
 CNPJ N.º 04.251.433/0001-70
 NIRE: 21200494047

PROC. N.º *brederc 001/ps*
 RUBRICA *e*

VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS, brasileira, natural de Massaranduba.- PB, nascida em 28/07/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF n.º 579.579.834-72 e CI n.º 0437698620118 SEP-MA emitida em 02/12/2011, residente e domiciliada na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão no Condomínio Lago Azul, n.º 24, Casa 09, Rua 06 - Turú, CEP: 65.068-497, **ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS**, brasileira, natural de Natal - RN, nascida em 13/04/1981, divorciada, administradora, portadora do CPF n.º 835.437.833-00 e CNH n.º 00759132098 DETRAN-MA emitida em 14/09/2004, residente e domiciliada na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão na Rua Aririzal, S/N, Bloco 09, Apto. 01, Condomínio D' Itally III - Cohama CEP: 65.067-197, **CRISTIENE RODRIGUES FREIRE MARTINS FERREIRA**, brasileira, natural de Natal - RN, nascida em 03/03/1980, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF n.º 820.832.743-34 e CI n.º 037864394-0 SESP/MA emitida em 26/04/2011, residente e domiciliada na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão na Rua Euripedes Bezerra, n.º 36, Casa 02, Condomínio Larissa - Turú, CEP: 65.068-495, **CRISTIANO WELTON RODRIGUES FREIRE MARTINS**, brasileira, natural de Garanhuns - PE, nascido em 11/01/1978, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 779.300.023-49 e CNH n.º 00120784570 DETRAN-MA emitida em 20/12/2019, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar no Estado do Maranhão na Rua 16, N.º 08, Quadra 50 - Cidade Verde I, CEP: 65.130-000, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, "CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA", com sede na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão na Avenida Santos Dumont, n.º 47 - Vila Lobão, CEP 65.047-430, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200494047, arquivada em 25/01/2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.251.433/0001-70 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira - É admitido na sociedade SEVERINO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de Mogeiro-PB, nascido em 18/09/1945, casado em regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 04373002011-6 SESP/MA, emitida em 24/11/2011, e inscrito no CPF n.º 363.866.777-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís no estado do Maranhão Rua 06, n.º 24, Cond. Lago Azul, Casa 09, Turú, CEP: 65.068-497.

Cláusula Segunda - A sócia VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS, cede e transfere R\$ 60.000,00. (sessenta mil reais) de seu capital social, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio entrante SEVERINO MARTINS DE LIMA. A sócia VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS dá a sociedade, plena, geral e revogável quitação nada mais tendo a reclamar.

Cláusula Terceira - Retiram-se da sociedade as sócias **ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS** e **CRISTIENE RODRIGUES FREIRE MARTINS FERREIRA**, cedendo as suas participações no Capital Social no total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), divididos em 8.000(oito mil) quotas de um real de cada uma das sócias, para o sócio ingressante SEVERINO MARTINS DE LIMA. As sócias **ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS** e **CRISTIENE RODRIGUES FREIRE MARTINS FERREIRA** dão à sociedade, plena, geral e revogável quitação nada mais tendo a reclamar.

Cláusula Quarta - O capital social que se manteve no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR(R\$)
--------	--------	------------	------------

VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS	76.000	47,5%	76.000,00
SEVERINO MARTINS DE LIMA	76.000	47,5%	76.0000,00
CRISTIANO WELTON RODRIGUES FREIRE MARTINS	8.000	5%	8.000,00
TOTAL	160.000	100%	160.000,00

Por fim, em decorrência das diversas alterações, resolvem consolidar:

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Insolência 001/95*

RUBRICA *e*

"CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA"
 CNPJ Nº 04.251.433/0001-70
 NIRE: 21200494047

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de "CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA" e têm sede e domicílio na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão na Avenida Santos Dumont, nº 47 - Vila Lobão, CEP65.047-430. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR(R\$)
VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS	76.000	47,5%	76.000,00
SEVERINO MARTINS DE LIMA	76.000	47,5%	76.0000,00
CRISTIANO WELTON RODRIGUES FREIRE MARTINS	8.000	5%	8.000,00
TOTAL	160.000	100%	

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objetivo social as atividades de: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS (organização e vendas de viagens, pacotes turísticos, excursões) e 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações).

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe a sócia VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI;1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

PROC. Nº

Predeenc 001/25

RUBRICA

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta- Fica eleito o foro de São Luís-MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Luís (MA), 06 de setembro de 2024.

VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS
Sócia -Administradora

SEVERINO MARTINS DE LIMA
Sócio Ingressante

CRISTIANO WELTON RODRIGUES FREIRE
MARTINS
Sócio

ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE
MARTINS
Sócia Retirante

CRISTIENE RODRIGUES FREIRE MARTINS FERREIRA
Sócia Retirante



DIAS Nº
PROC. Nº *Predec 001/05*
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36386677749	SEVERINO MARTINS DE LIMA
57957983472	VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS
77930002349	CRISTIANO WELTON RODRIGUES FREIRE MARTINS
82083274334	CRISTIENE RODRIGUES FREIRE MARTINS FERREIRA
83543783300	ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024 07:42 SOB Nº 20241188075.
PROTOCOLO: 241188075 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414451700. CNPJ DA SEDE: 04251433000170.
NIRE: 21200494047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2024.
CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

FOLHAS Nº
PROC. Nº Previdenc 001/125
RUBRICA e

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2600282457

8 - 1 NOME E SOBRENOME
SEVERINO MARTINS DE LIMA

11 HABILITAÇÃO
11/02/1969

2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1945 MOGEIRO/PB

3 DATA EMISSÃO
29/05/2023

4 DATA VENCIMENTO
24/05/2026

5 ACÓDIGO
D

6 DOC. IDENTIFICAD. / CARGO, EMISSOR / UF
151782 SSP PB

7 CPF
363.866.777-49

8 Nº REGISTRO
00123375336

9 CAT. HAB.
B

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 FILIAÇÃO
ORJILDO MARTINS DE LIMA
GRACINA MARIA JOSE

13 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				C1			
A1				BE			
B			2405/2026	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES
A B:

LOCAL
SACLUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR
76169450934
MA049927231

COIBIDO EM BRASILIAN

2600282457

MARANHÃO

SANITIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CRISTIANO WELTON RODRIGUES FREIRE MARTINS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **379534940 SSP MA**

CPF: **779.300.023-49** DATA NASCIMENTO: **11/01/1978**

FILIAÇÃO: **SEVERINO MARTINS DE LIMA**
VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00120784570** VALOR: **10/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **02/09/1996**

OBSERVAÇÕES:
 CETCP;
 EAR;

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **20/12/2019**

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do Emissor: *[Handwritten Signature]*
 95581601686
 MA041721632

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1990755508

PROIBIDO PLASTIFICAR 1990755508

FOLHAS Nº
 PROC. Nº Predelec 001/35
 RUBRICA e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA922301158




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 043769862011-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2011

NOME VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS

FILIAÇÃO VALDEMIR FREIRE DE LIMA E LINDALVA RODRIGUES FREIRE

NATURALIDADE MASSARANDUBA - PB DATA DE NASCIMENTO 28/07/1958

DOC ORIGEM CASAM. N.291 FLS.28 V LIV.B 2

CPF 579579834-72

SÃO LUIS-MA P-3

ORLANDO TRINTA ARDUCHI
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

FOLHAS Nº
PROC. Nº Indene 001/95
RUBRICA e



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

RUBRICA 1

USUÁRIO: 57957983472
 DATA: 01/11/2024
 HORA: 15:07

INSC. ESTADUAL: 12.671.746-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 10/10/2024
 RAZÃO SOCIAL: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS TURISMO E SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
 CPF/CNPJ: 04.251.433/0001-70 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS TURISMO E SERVICOS LTDA
 NIRE: 21200494047 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/11/2020 CAPITAL SOCIAL: 160.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: reserva@crisbell.com.br ÁREA UTILIZADA: 964

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
 CEP 65047-430
 ENDEREÇO AVE SANTOS DUMONT NÚMERO: 47
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: AO LADO DO MOTEL CALIFORNIA BAIRRO: VILA LOBAÇO
 CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3244-1212 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL
 CEP --
 ENDEREÇO AVE SANTOS DUMONT NÚMERO: 47
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: VILA LOBÃO
 CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3244-1212 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
3	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
4	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5	7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
6	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7	5320201	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
77930002349	CRISTIANO WELTON RODRIGUES FREIRE	101 - SÓCIO
10942629353	MARIA NEUMA DA CONCEICAO SILVA	3 - CONTADOR
36386677749	SEVERINO MARTINS DE LIMA	101 - SÓCIO
57957983472	VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS	205 - ADMINISTRADOR
57957983472	VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	12/11/2020	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 57957983472
DATA: 01/11/2024
HORA: 15:07

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº hedeinc 001/05
RUBRICA e

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**OLHAS Nº
PROC. Nº *Previdenc 001/25*
RUBRICA *e***DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16021008 CNPJ: 69578037000106
NOME EMPRESARIAL: SEVERINO MARTINS DE LIMA EIRELI
NOME FANTASIA: LOCADORA CRISBELL
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 27/11/2017
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21100777641
CAPITAL SOCIAL: 2.000.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 23/09/1993
ATV. LICENCIADA VINCULADA: TAXA TLVLF Empresas de Transportes

TIPO PORTE: MÉDIO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 0304396029700000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 13
ENDEREÇO: R SAO JERONIMO CEP: 65059820
COMPLEMENTO: LOTE: SANTA BARBARA; BAIRRO: CRUZEIRO DE SANTA BARBARA
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 13
ENDEREÇO: R SAO JERONIMO CEP: 65059820
COMPLEMENTO: LOTE: SANTA BARBARA; BAIRRO: CRUZEIRO DE SANTA BARBARA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32441212
E-MAIL	reserva@crisbell.com.br
	reserva@crisbell.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492990100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
492210100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO	
492990200	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	SIM
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
532020100	SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
791120000	AGENCIAS DE VIAGENS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	36386677749	SEVERINO MARTINS DE LIMA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
36386677749	SEVERINO MARTINS DE LIMA	EMPRESARIO	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 14

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 07/02/2023

CPF/CNPJ: 69578037000106
Nome/Razão: SEVERINO MARTINS DE LIMA EIRELI
Contribuinte

null
Servidor



FOLHAS N°

PROC. N° Predenc 001/25

RUBRICA e

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.251.433/0001-70

Razão Social: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Endereço:

AVENIDA SANTOS DUMONT, 47 - VILA LOBAO - 65.047-430 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.251.433/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2001	
NOME EMPRESARIAL CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISBELL LOCADORA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 79.11-2-00 - Agências de viagens 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.047-430	BAIRRO/DISTRITO VILA LOBAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (98) 3244-1212		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **11:13:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.251.433/0001-70
Razão Social: CRISBELL LOC DE VEICULOS E TUR E SERVICOS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT S/N / VILA LOBAO / SAO LUIS / MA / 65000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322190952909978

Informação obtida em 19/03/2025 16:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 056717/25

Data da

11/03/2025 17:49:46

Inscrição Estadual: 126717460

CPF/CNPJ: 04251433000170

Razão Social: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS TURISMO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 47 CEP: 65047430 - VILA LOBA, O

Telefone: (98)32441212

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.251.433/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:47 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **CD56.EB45.9FD1.5B2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010514622025

Validade: 09/07/2025



FOLHAS Nº
PROC. Nº *credenc 001/25*
RUBRICA *l*

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.251.433/0001-70	Inscrição Municipal: 42141003
Razão Social: CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SANTOS DUMONT	
Número: 47	Complemento:
Bairro: VILA LOBAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055555

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de março de 2025 às 17:53**, sob o código de autenticidade nº **B6FDD94C77CC829ECE2A1A2FB13DB138**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FOLHAS Nº
PROC. Nº *Ordem 001/25*
RUBRICA *e*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022129/25

Data da

11/03/2025 17:34:59

Inscrição Estadual: 122049020

CPF/CNPJ: 69578037000106

Razão Social: SEVERINO MARTINS DE LIMA LTDA

Endereço: RUA SAO JERONIMO, 13 LOTE: SANTA BARBARA; CEP: 65059820 - CRUZEIRO

Telefone: (98)32441212

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2025 17:34:59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Preterno 001/25
RUBRICA e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.251.433/0001-70

Certidão nº: 70940593/2024

Expedição: 16/10/2024, às 16:27:50

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.251.433/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



FOLHAS Nº
PROC. Nº *Procedenc 001/25*
RUBRICA *e*

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
42141003	04.251.433/0001-70	92120253423307

RAZÃO SOCIAL

CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA

CRISBELL LOCADORA

LOCALIZAÇÃO

AV SANTOS DUMONT Nº 47, VILA LOBAO
65055555 - SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
492990100 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
791120000 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
812900000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
720336826B82C648FBA1E063F961B42D

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 13412025
Código de validação: CB02DB4CEA
(relativo ao Processo 146732025)

Número da guia: 25057301002058458.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia vinte e seis (26) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **04.251.433/0001-70**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 13412025 / Código: CB02DB4CEA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



COLHAS Nº
PROC. Nº *Procedimento 001/25*
RUBRICA *e*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 26/02/2025 16:34 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 13412025 / Código: CB02DB4CEA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12303933342 em 23/03/2023, protocolo 230382975. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200494047
CNPJ:	04251433000170
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04251433000170	CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA	
10942629353	MA NEUMA DA CONCEIÇÃO SILVA	MA005241
57957983472	VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/03/2023 11:35 SOB Nº 20230382975.
PROTOCOLO: 230382975 DE 22/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303933342. NIRE: 21200494047.
CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407124007 em 21/05/2024, protocolo 240687906. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200494047
CNPJ:	04251433000170
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04251433000170	CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA	
10942629353	MARIA NEUMA DA CONCEICAO SILVA	MA005241/O-8
57957983472	VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 11:53 SOB Nº 20240687906.
PROTOCOLO: 240687906 DE 21/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407124007. NIRE: 21200494047.
CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS Nº
PROC. Nº Frederico 001/25
RUBRICA e

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa	178.922,09	
Bancos c/Correntes	41.532,87	
Aplicações Financeiras	148.013,94	
Duplicatas a Receber	87.110,89	
Créditos com Terceiros	<u>24.049,16</u>	479.628,95

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Realizável a Longo Prazo

Outras Contas a Receber		1.123.927,12
-------------------------	--	--------------

Imobilizado

Máquinas e Equipamentos	22.200,00	
Veículos	1.364.201,45	
Moveis e Utensílios	41.334,00	
Equip. de Processamentos de Dados	18.392,22	
(-) Depreciação Acumulada	<u>427.543,44</u>	<u>1.018.584,23</u>

TOTAL DO ATIVO

2.622.140,30

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2023

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72

Sócia – Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA

Contadora



Locadora

Alugue um carro
Rent a Car

Página 2 de 8

FOLHAS Nº

PROC. Nº Predec 001/25

RUBRICA e

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações de Curto Prazo

Fornecedores	1.900,76	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	26.340,49	
Obrigações Fiscais	15.805,57	
Outras Contas a Pagar	<u>31.060,91</u>	75.107,73

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Obrigações de Longo Prazo

Empréstimos Bancários	7.826,95	
Outros Créditos com Terceiros	<u>49.200,00</u>	57.026,95

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Realizado

Capital Social	160.000,00	
Lucros Acumulados	<u>2.330.005,62</u>	<u>2.490.005,62</u>

TOTAL DO PASSIVO

2.622.140,30

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2023.

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72

Sócia – Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA

Contadora

CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 - Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br



FOLHAS Nº
PROC. Nº Lucidenc 001/05
RUBRICA e

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	622.117,28
(-) Deduções da Receita Bruta	60.325,38
RECEITA LÍQUIDA	561.791,90
(-) Custo dos Serviços Vendidos	404.506,60
LUCRO BRUTO	157.285,30
(-) Despesas Administrativas	204.404,44
(-) Despesas Tributárias	9.171,16
(+) Resultado Financeiro	40.396,19
(+) Outras Receitas	20.170,50
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.276,39

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2023.

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72
Sócia – Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA
Contadora



FOLHAS Nº
PROC. Nº Frederico cor/05
RUBRICA 2

ÍNDICES CONTÁBEIS APURADOS NA ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023

a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circ. + Realiz. a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{1.603.556,07}{132.134,68}$$

$$\text{ILG} = 12,13576$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{479.628,95}{75.107,73}$$

$$\text{ILC} = 6,38587$$

c) Índice de Sobrevivência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{2.622.140,30}{132.134,68}$$

$$\text{ISG} = 19,84445$$

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2023

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72
Sócia – Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA
Contadora

CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 - Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br



FOLHAS Nº

PROC. Nº credenc 001/15

RUBRICA l

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 1 – A empresa **CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA** é uma sociedade limitada de direito privado com fins lucrativos, com início de atividade em 23/01/2001, com sede e foro na cidade de **São Luís no Estado do Maranhão na Avenida Santos Dumont, nº 47 – Vila Lobão, CEP: 65.047-430**, tendo como objeto social as atividades de:

1. **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor;
2. **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
3. **4929-9/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,
4. municipal;
5. **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
6. intermunicipal, interestadual e internacional;
7. **5320-2/01** - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
8. **7911-2/00** - Agências de viagens;
9. **8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

NOTA 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

A empresa mantém um sistema uniforme dos atos e fatos contábeis por meios de processamento eletrônico. A documentação da empresa é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças que compõe a escrituração contábil e mantendo-se sempre em boa ordem.

CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 – Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br



NOTA 3 – Práticas Contábeis

FOLHAS Nº
PROC. Nº predene 001/05
RUBRICA 2

3.1 – Disponibilidades

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeiro da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.2 – Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

3.3 – Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo valor de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, levando em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC T 6.27)).

3.4 – Depreciação

A depreciação é realizada pelas taxas estabelecidas na legislação vigente.

NOTA 4 – Regime de Escrituração e Forma de Tributação Adotada.

A prática contábil adotada pela empresa é o regime contábil de competência é tributada pelo simples nacional.

NOTA 5 – Custos e Despesas.

São comprovadas através de notas fiscais emitidas por seus fornecedores de produtos e serviços.

NOTA 6 – Receitas.

As receitas são provenientes da venda de serviços prestados.



Locadora

Página 7 de 8
Alugue um carro
Rent a Car

NOTA 7 – Patrimônio Líquido.

FOLHAS Nº
PROC. Nº Predece 001/PS
RUBRICA e

O patrimônio líquido é constituído de capital e reserva de lucros.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2023.

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72
Sócia – Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA
Contadora

CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 – Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10942629353	MARIA NEUMA DA CONCEICAO SILVA
57957983472	VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2024 17:05 SOB Nº 20240648366.
PROTOCOLO: 240648366 DE 17/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406999107. CNPJ DA SEDE: 04251433000170.
NIRE: 21200494047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2024.
CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 - Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br

FOLHAS Nº

PROC. Nº Predece 001/05

RUBRICA e

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa	381.093,64	
Bancos c/Correntes	298.222,42	
Aplicações Financeiras	68.731,38	
Duplicatas a Receber	66.051,22	
Créditos com Terceiros	<u>43.783,99</u>	857.882,65

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Realizável a Longo Prazo

Outras Contas a Receber		1.383.319,45
-------------------------	--	--------------

Imobilizado

Máquinas e Equipamentos	22.200,00	
Veículos	1.026.920,20	
Moveis e Utensílios	41.334,00	
Equip. de Processamentos de Dados	18.392,22	
(-)Depreciação Acumulada	<u>427.543,44</u>	<u>681.302,98</u>

TOTAL DO ATIVO **2.922.505,08**

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2022

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72

Sócia - Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA

Contadora



Locadora

Alugue um carro
Rent a Car

CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 – Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br

FOLHAS N°
PROC. N° Verônica Rodrigues
RUBRICA e

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações de Curto Prazo

Fornecedores	2.362,93	
Obrig. Trabalhistas e Previdenciárias	33.085,40	
Obrigações Fiscais	48.813,82	
Outras Contas a Pagar	<u>95.934,55</u>	180.196,70

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Obrigações de Longo Prazo

Empréstimos Bancários	117.929,15	
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>	100.000,00	217.929,15

Capital Realizado

Capital Social	160.000,00	
Lucros Acumulados	<u>2.364.379,23</u>	<u>2.524.379,23</u>

TOTAL DO PASSIVO

2.922.505,08

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2022.

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72

Sócia – Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA

Contadora

CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 – Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Predec 001/25*

RUBRICA *e*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.091.358,83
(-) Deduções da Receita Bruta	83.272,41
RECEITA LÍQUIDA	1.008.086,42
(-) Custo dos Serviços Vendidos	671.130,23
LUCRO BRUTO	336.956,19
(-) Despesas Administrativas	283.601,05
(-) Despesas Tributárias	26.856,30
(-) Resultado Financeiro	14.226,39
(+) Outras Receitas	2.874,90
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	15.147,35

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2022.

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72

Sócia – Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA

Contadora



CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 - Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br

FOLHAS Nº

PROC. Nº credenc 001/05

RUBRICA e

ÍNDICES CONTÁBEIS APURADOS NA ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Realiz. Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.241.202,10}{398.125,85}$$

$$\text{ILG} = 5,62938$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{857.882,65}{180.196,70}$$

$$\text{ILC} = 4,76081$$

c) Índice de Sobrevivência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{2.922.505,08}{398.125,85}$$

$$\text{ISG} = 7,34065$$

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2022

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72

Sócia - Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA

Contadora



CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 - Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br

FOLHAS Nº

PROC. Nº *credenc 001/05*

RUBRICA *e*

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2022

NOTA 1 – A empresa **CRISBELL LOC DE VEIC TUR E SERVICOS LTDA** é uma sociedade limitada de direito privado com fins lucrativos, com início de atividade em 23/01/2001, com sede e foro na **cidade de São Luís no Estado do Maranhão na Avenida Santos Dumont, nº 47 – Vila Lobão, CEP: 65.047-430**, tendo como objeto social as atividades de:

1. **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor;
2. **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
3. **4929-9/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4. **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
5. **5320-2/01** - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
6. **7911-2/00** - Agências de viagens;
7. **8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

NOTA 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

A empresa mantém um sistema uniforme dos atos e fatos contábeis por meios de processamento eletrônico. A documentação da empresa é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças que compõe a escrituração contábil e mantendo-se sempre em boa ordem.

NOTA 3 – Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeiro da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.2 – Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.



CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 – Vila Lobão, São Luís - MA CEP. 65047-430, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, NIRE 21.200.494.047 home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Frederic 001/25
RUBRICA L

3.3 – Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo valor de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, levando em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC T 6.27)).

3.4 – Depreciação

A depreciação é realizada pelas taxas estabelecidas na legislação vigente.

NOTA 4 – Regime de Escrituração e Forma de Tributação Adotada.

A prática contábil adotada pela empresa é o regime contábil de competência é tributada pelo simples nacional.

NOTA 5 – Custos e Despesas.

São comprovadas através de notas fiscais emitidas por seus fornecedores de produtos e serviços.

NOTA 6 – Receitas.

As receitas são provenientes da venda de serviços prestados.

NOTA 7 – Patrimônio Líquido.

O patrimônio líquido é constituído de capital e reserva de lucros.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2022.

Verônica Rodrigues Freire Martins

CPF nº 579.579.834-72

Sócia – Administradora

Maria Neuma da Conceição Silva

CRC nº 005241/O - MA

Contadora



FOLHAS Nº
PROC. Nº Procedenc 001/25
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10942629353	MARIA NEUMA DA CONCEICAO SILVA
57957983472	VERONICA RODRIGUES FREIRE MARTINS
77930002349	CRISTIANO WELTON RODRIGUES FREIRE MARTINS
82083274334	CRISTIENE RODRIGUES FREIRE MARTINS FERREIRA
83543783300	ISABELLE CRISTINE RODRIGUES FREIRE MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 11:39 SOB Nº 20230382363.
PROTOCOLO: 230382363 DE 24/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304009894. CNPJ DA SEDE: 04251433000170.
NIRE: 21200494047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que a empresa **CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA**, signatária inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.433/0001-70, sediada na à Av. Santos Dumont, 47 – Tirirical, São Luís – MA, prestou serviços de fornecimento de passagens terrestres (Intermunicipal e interestadual), passagens hidroviárias e passagens Ferroviárias, incluído reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, endosso de passagens terrestres e transportes de encomendas, para J.P.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.551.799/0001-19, TV Primeira, nº 23, Qd 03 – Itapiraco, SAO JOSE DE RIBAMAR – MA.

Até o presente momento já nos foi prestado serviços nos quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Quant.
1	Emissão, marcação/ remarcação e fornecimento de Passagens Terrestres em ônibus Leito, compreendendo destinos intermunicipais e interestaduais.	80
2	Emissão, marcação/ remarcação e fornecimento de Passagens Terrestres em ônibus Executivo, compreendendo destinos intermunicipais e interestaduais.	100
3	Emissão, marcação/ remarcação e fornecimento de Passagens Hidroviárias.	50
4	Emissão, marcação/ remarcação e fornecimento de Passagens Ferroviárias.	45
5	Transportes de encomendas	75

E por ser expressão da verdade, foi expedido o presente atestado.

São José de Ribamar - MA, 18 de janeiro de 2022.

CNPJ: 14.551.799 / 0001 - 19
INSC. EST. 12.371.261 - 0
J.P.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE
RELOGIO DE PONTO LTDA - ME
Bairro Itapiraco
São José de Ribamar - MA

Atenciosamente,


Adm. Plínio Gusmão Ferreira
Gerente Comercial
ADM. Plínio Gusmão Ferreira
Sócio - Administrador
CRA - MA - 1997

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que a empresa **CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA**, signatária inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.433/0001-70, sediada na à Av. Santos Dumont, 47 – Tirirical, São Luís – MA, prestou e vem prestando serviços de fornecimento de passagens terrestres (Intermunicipal e interestadual) e encomendas, incluído reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, endosso de passagens terrestres, para **J S COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM CRONOTACOGRAFOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.884.663/0001-32, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Nº 01 , galpão, Tibiri, São Luís –MA.

Atesta ainda, que os serviços foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por verdade, este documento segue assinado por Sr. **Otavio Jaran Batista Imbiriba**, diretor da empresa **J S COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM CRONOTACOGRAFOS LTDA**.

São Luís, 20 de Março de 2021.

Ofício de Notas

Atenciosamente,

CNPJ: 11.884.663/0001-32
JS Comércio e Assist. Téc. em
Cronotacógrafos Ltda.
Av. Engº Emiliano Macieira, Galpão 01
KM4,3 - Tibiri
CEP: 65.095-600
SÃO LUÍS

MA
TECHNOVITA
CRONOTACÓGRAFOS

Otavio Jaran Batista Imbiriba
S. Comércio e Assistência Técnica
em Cronotacógrafos Ltda.
CNPJ: 11.884.663/0001-32



SISTÊNCIA TÉCNICA EM CRONOTACÓGRAFOS
3/0001-32 Inscrição Estadual: 12.331.394-5
Emiliano Macieira, km 4.3, galpão 01, Tibiri
CEP: 65.095-600 Fone/Fax: (98) 3014-8000
contato@cronotacografos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CNPJ nº 01.612.333/0001-34
Endereço: BR 230, SN, Bairro Centro
São Domingos do Azeitão/MA

FOLHAS Nº

PROC. Nº Prodec 001/25

RUBRICA c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A tomadora de serviços, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, de CNPJ nº 01.612.333/0001-34 com sede administrativa situada na Estrada BR 230, SN, Bairro Centro, São Domingos do Azeitão/MA, CEP: 65888-000, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, o **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o Senhor **HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**, inscrito no CPF de nº **049.807.563-01** e pelo **Fiscal de Contrato**, o Senhor **Carlos Magno Alves Sousa**, de CPF de nº **048.438.323-08**, ATESTANDO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS SERV TUR – LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.251.433/0001-70, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 47, Bairro Tirirical, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65046-660, cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no contrato de nº 010/2023 que teve por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento parcelado, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município**, no tocante aos produtos solicitados, nada tendo que a desabone. O período de vigência do contrato é de 09/01/2023 até os dias de hoje. Segue abaixo os itens conforme nota fiscal/fatura nº 5013:

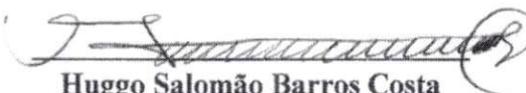
Vendas de Passagens: Ref. Fornecimento de 01 (Uma) Passagem Terrestre Rodoviário executiva, No Trecho São Luís (MA) X São Domingos do Azeitão, Conf. Item 03 do contrato Mantido e Medição Aprovada. **Valor Unitário: R\$ 170,00**

Vendas de Passagens: Ref. Fornecimento De 01 (Uma) Passagem Terrestre Rodoviário leito, No Trecho São Domingos do Azeitão X São Luís (MA), Conf. Item 02 do contrato Mantido e Medição Aprovada. **Valor Unitário: R\$ 218,00.**

Total da Fatura: R\$ 388,00

É verdade o atestado.

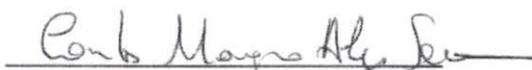
São Domingos do Azeitão/MA, 21 de maio de 2024.



Huggo Salomão Barros Costa

CPF nº 049.807.563-01

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Carlos Magno Alves Sousa

CPF nº 048.438.323-08

Fiscal de Contrato

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Referência: **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO**
CHAMAMENTO PUBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006/2025

FOLHAS Nº
PROC. Nº Credenc 001/25
RUBRICA e

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO

A empresa CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Av. Santos Dumont, 47 – Tirirical, São Luís – MA, CEP. 65046-660, inscrita no CNPJ sob nº 04.251.433/0001-70, telefone: (98) 3244-1212/ (98) 98111-7187, home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br, interessada(o) em participar do Processo de Chamamento Público nº 001/2025-PMPB, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, mediante celebração de Contrato de Fornecimento continuado entre os Credenciados e o Município de PASTOS BONS/MA, DECLARA:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
 - b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
 - d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PASTOS BONS/MA, 20 de Março de 2025.

Atenciosamente,

VERONICA RODRIGUES FREIRE
MARTINS:57957983472

Assinado de forma digital por
VERONICA RODRIGUES FREIRE
MARTINS:57957983472
Dados: 2025.03.20 13:32:19 -03'00'

Verônica Rodrigues Freire Martins
RG: 043769862011-8 SESP-MA
CPF. 579579834-72

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS Nº
PROC. Nº Predec 001/25
RUBRICA e

Referência: **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006/2025**

Prezados Senhores,

CREDENCIAMENTO

A Empresa CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.251.433/0001-70, com sede à Av. Santos Dumont, 47 – Tirirical, São Luís – MA, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Credenciamento nº 001/2025-PMPB, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), incluindo reserva de lugares, marcação, substituição, cancelamento, endosso de passagens similares de todas as companhias rodoviárias destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- a) Vem pela presente, informar a V.Sa., que a Sra. Melwlirene Ferreira Barros, brasileira, casada, auxiliar administrativa carteira de identidade 78441697-4 SESC-MA e CPF 010.280.333-11, Av. Santos Dumont, 47 – Tirirical, São Luís – MA, Av. Santos Dumont;
- b) Informação de dados bancário: conta corrente n. 6.027-5, Agência 2954-8 do Banco 001 – Banco do Brasil.
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento: Segunda a Sexta Feira das 08:00 hs as 18:00hs.

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá deanuência expressada Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

PASTOS BONS/MA, 20 de Março de 2025.

Atenciosamente,

VERONICA RODRIGUES
FREIRE
MARTINS:57957983472

Assinado de forma digital por
VERONICA RODRIGUES FREIRE
MARTINS:57957983472
Dados: 2025.03.20 13:31:40
-03'00'

Verônica Rodrigues Freire Martins
RG: 043769862011-8 SESP-MA
CPF. 579579834-72



Locadora

Alugue um carro Rent a Car

São Luís (MA), 20 de Março de 2025.

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Referência: **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006/2025**

FOLHAS Nº
PROC. Nº Credenc 001/25
RUBRICA e

A empresa CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Av. Santos Dumont, 47 – Tirirical, São Luís – MA, CEP. 65046-660, inscrita no CNPJ sob nº 04.251.433/0001-70, telefone: (98) 3244-1212/ (98) 98111-7187, home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br, propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento parcelado, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, pelo preço global de - VALOR GLOBAL DESTA: **577.500,00** (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o discriminado abaixo, quando aplicável:

1. Especificações, quantitativos e preços

cod	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luis)	2.400	Serviços	R\$ 110,00	R\$ 264.000,00
2	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Teresina)	1.800	Serviços	R\$ 120,00	R\$ 216.000,00
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presidente Dutra)	600	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
5	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Caxias)	600	Serviços	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
7	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Balsas)	150	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PASSAGENS e ENCOMENDAS					R\$ 577.500,00

- VALOR GLOBAL DESTA: **R\$ 577.500,00** (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

- Declaramos ainda que nos valores acima apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

2. Da validade da proposta

- A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias à partir desta.

3. Prazo de vigência

- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe art.57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

4. Prazo da prestação do serviço

- Os serviços serão prestados 08hs por dia, 07 dias por semana, imediatamente após a Assinatura do Contrato e Emissão de Nota de Empenho.

5. Forma de pagamento

- O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a data de entrega da Nota/Fatura no Protocolo da Contratante, mediante aceite e atesto dos serviços por parte do Setor competente, contendo todas as informações necessária, conf. Item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 47 - Tirirical, São Luís - MA CEP. 65046-660, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n. 04.251.433/0001-70, home-page: www.crisbell.com.br e e-mail: reserva@crisbell.com.br



- O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, diretamente na conta do fornecedor, conta corrente n. 6.027-5, Agência 2954-8 do Banco 001 – Banco do Brasil.

6. Das obrigações e responsabilidades da contratada

- Estamos cientes e de acordo com todas as obrigações e responsabilidades da contratada, conforme item 9. do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em Epígrafe.

7. Das obrigações e responsabilidades da contratante

- Estamos cientes e de acordo com todas as obrigações e responsabilidades da contratada, conforme item 8. do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em Epígrafe.

8. Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome	Isabelle Cristine Rodrigues Freire Martins	Profissão	Administradora
Endereço	Rua do Aririzal - Cond. D'Itally III, Bloco 09 - Apt. 01 - Cohama, São Luís - MA		
Naturalidade	Brasileiro	Estado Civil	Solteira
RG	2465 CRA-MA	CPF	835.437.833-00
Telefone	(98) 3244-1212	Celular	(98) 98111-0240
Cargo	Administradora	e-mail	isabelle@crisbell.com.br

9. Informações do preposto

- Melwlirene (98) 98111-7187 e (98) 3244-1212

FOLHAS N°

PROC. N° Excolene 001/95

RUBRICA e

Atenciosamente,

VERONICA RODRIGUES
FREIRE
MARTINS:57957983472

Assinado de forma digital por
VERONICA RODRIGUES FREIRE
MARTINS:57957983472
Dados: 2025.03.20 13:32:54 -03'00'

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

M. K. TRANSPORTES LTDA.
15.436.809/0001-38

FOLHAS Nº

PROC. Nº Procedenc 001/05RUBRICA e

JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nascido em 11/02/1967, portador do RG nº 0398286720100 SSP/MA e inscrito no CPF nº 265.901.073-00, residente e domiciliado na Rua José Coelho Noleto, nº 100, Bairro Potosí em Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CLAUDIA MARIA DUARTE AHUAD, brasileira, solteira, empresária, nascida em 31/03/1969, portadora da CNH nº 03961064447 expedida pelo DETRAN/MA e inscrita no CPF nº 315.408.993-49, residente e domiciliada na Rua Coronel Silva Neto, nº 272, Centro, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade **M. K. TRANSPORTES LTDA** localizada na Rua José Joci Barbosa, nº 4000, Sala 01, Bairro Santo Amaro, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000 inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.809/0001-38 com registro na JUCEMA sob o nº 21201010451 resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO DESENQUADRAMENTO

O ADMINISTRADOR declara que a atividade da empresa, não está mais enquadrada na condição de **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e o mesmo Declara também sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º,II, LC 123/2006).

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. K. TRANSPORTES LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua José Joci Barbosa, nº 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CLAUSULA TERCEIRA – Os objetivos da sociedade são:

- **4930-2/01** – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- **4511-1/02** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- **4511-1/06** - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- **4921-3/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

M. K. TRANSPORTES LTDA.
15.436.809/0001-38

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Previdenc 001/25

RUBRICA

e

- **5229-0/01** - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada;
- **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor;
- **7911-2/00** - Agências de viagens.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 260.000,00(Duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000,00(cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

SÓCIOS	PERC%	VALOR R\$:
JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO	99%	257.400,00
CLAUDIA MARIA DUARTE AHUAD	1%	2.600,00
TOTAL	100%	260.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis relativamente á sociedade, somente poderão ser cedidas ou transferidas seja a que título for, mediante prévio conhecimento dos sócios, aos quais fica reservado o direito de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá comunicar por escrito ao outro sócio, para que o mesmo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, possa exercer o direito de preferência, findo este prazo e no caso do outro sócio não se manifestar, ficará o sócio retirante com liberdade de ceder suas quotas a quem interessar, não podendo a oferta ser inferior ao ofertado ao sócio remanescente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art.1.065,CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamente pertinentes.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**M. K. TRANSPORTES LTDA.
15.436.809/0001-38**

FOLHAS N°
PROC. N° *Predece 001/25*
RUBRICA *e*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para qualquer ação fundada nesta rerratificação e consolidação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente rerratificação e consolidação em via única, devendo ser registrado na JUCEMA, para que surta os efeitos legais.

Balsas/MA, 14 de Março de 2024.

JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO

CLAUDIA MARIA DUARTE AHUAD



FOLHAS Nº
PROC. Nº Procedere 001/25
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. K. TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26590107300	JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO
31540899349	CLAUDIA MARIA DUARTE AHUAD

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 16:01 SOB Nº 20240346491.
PROTOCOLO: 240346491 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403674878. CNPJ DA SEDE: 15436809000138.
NIRE: 21201010451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
M. K. TRANSPORTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURDICA	CNPJ:	15436809000138
NOME EMPRESARIAL:	M. K. TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1200132238	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL. CONTR.	15/03/2024
ÓRGÃO DE REGISTRO:	NºO REGISTRADO -	NIRE:	21201010451
CAPITAL SOCIAL:	260.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	123831210
REG. TRIBUTÁRIO:	Simple Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	OUTROS
LIVRO:	FOLHA:	DATA DO REGISTRO:	03/04/2012
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	TRANSPORTADORES (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) - POR VEÍCULO/ÔNIBUS E CAMINHÕES		
TIPO PORTE:	-		

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	12536
CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	4000
ENDEREÇO:	JOSE JOCI BARBOSA	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:	SALA 1;	BAIRRO:	SANTO AMARO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	4000
ENDEREÇO:	JOSE JOCI BARBOSA	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:	SALA 1;	BAIRRO:	SANTO AMARO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	99IARACOSTACONTABILIDADE2
TELEFONE	9984714517

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL;TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
493020100	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	SIM
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
791120000	AGENCIAS DE VIAGENS	
522900100	SERVICOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TAXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE	
771100000	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
492130100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO	
451110600	COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS	
451110200	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	31540899349	CLAUDIA MARIA DUARTE AHUAD
Contábil	70652643191	IARA CRISTINA DA COSTA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
03010251181	KECILLA AHUAD MIRANDA CARDOSO	sócio	50%
26590107300	JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO	sócio	50%
31540899349	CLAUDIA MARIA DUARTE AHUAD	administrador	
03010251181	KECILLA AHUAD MIRANDA CARDOSO	administrador	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 12,00m² QTD. DE SALAS: 1

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
 QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Segunda-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Terça-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quarta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quinta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sexta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sábado	de 08:00 até 13:00(hh:mm)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.436.809/0001-38
Razão Social: M K TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA JOSE JOCI BARBOSA 4000 SALA 1 / SANTO AMARO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603211945925932

Informação obtida em 21/03/2025 16:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, Nº121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001596582025

Data de expedição: 24/03/2025 08:19:23



A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **M. K. TRANSPORTES LTDA** que possui o CNPJ **15.436.809/0001-38** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 15.436.809/0001-38

Razão Social: M. K. TRANSPORTES LTDA

Endereço: Rua JOSE JOCI BARBOSA

Número: 4000

Município: BALSAS

Bairro: SANTO AMARO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

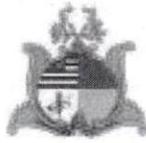
Data de início de atividade:

01/03/2012

Código de validação: A6AFCEFBBE97D91F96DCF4132A0F2A65

Data de validade da certidão: 22/06/2025

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023483/25

Data da

14/03/2025 09:09:19

Inscrição Estadual: 123831210

CPF/CNPJ: 15436809000138

Razão Social: M K TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA JOSE JOCI BARBOSA, 4000 SALA 1 CEP: 65800000 - SANTO AMARO

Telefone: (99)35414000

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. K. TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.436.809/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:46 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **58D0.DDDB.5CC4.BC19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. K. TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.436.809/0001-38

Certidão nº: 78959611/2024

Expedição: 14/11/2024, às 10:25:40

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. K. TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.436.809/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.436.809/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. K. TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE JOCI BARBOSA	NÚMERO 4000	COMPLEMENTO SALA 1
-----------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JR4000@JR4000.COM.BR	TELEFONE (99) 3541-4000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 16:45:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 362025
Código de validação: 36C9BCE9B2

Número da guia: 25050901002051796.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei com base no PROVIMENTO N° 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM tramitando contra **M. K. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **15.436.809/0001-38**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e Pje das Varas Comuns da Comarca de Balsas;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - **A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>**

CARLOS RAFAEL COELHO BARROS
Secretário Judicial Substituto
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 149682

Documento assinado. BALSAS, 18/02/2025 17:52 (CARLOS RAFAEL COELHO BARROS)



CERTJUDONE-SJDB - 362025 / Código: 36C9BCE9B2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Data da consulta: 30/01/2025 11:09:05

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Predec 001/25

e

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.436.809/0001-38**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M. K. TRANSPORTES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



M K TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.436.809/0001-38
Insc. Estadual - 12.383.121-0
Insc. Municipal - 12.001.322-38
Rua José Joci Barbosa, nº 4000,
Bairro Santo Amaro, Balsas - MA
(99) 3541-4000 / (99) 3542-4000

FOLHAS N°
PROC. N° Credenciamento 001/25
RUBRICA 2

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024-PMSMI,**

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **M. K. TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua José Joci Barbosa, N° 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, CNPJ n° **15.436.809/0001-38**, tendo como contato Kécilla Ahuad Miranda Cardoso – (99) 98425-6865 ou (99) 3541-4000, representada por seu sócio JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO, portador do CPF n° 265.901.073-00, interessada em participar do Processo de Chamamento Público n° 003/2024-PMPB, **cujo objeto é o Credenciamento de empresa de transporte terrestre, para o serviço de passagens em linha terrestre, sem o intermédio de agência de viagens, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, mediante celebração de Contrato de Fornecimento continuado entre os Credenciados e o Município de PASTOS BONS/MA, tem na presente, a finalidade de apresentar a nossa proposta de Preço.

Os preços unitários máximos para o fornecimento serão:

Cod	Descrição	Qtde	Und	V. Unt Media	V. Total
1	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X São Luis)	2.400	Serviços	R\$ 140,00	R\$ 336.000,00
2	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Teresina)	1.800	Serviços	R\$ 142,24	R\$ 256.032,00
4	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Presid. Dutra)	600	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00



M K TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.436.809/0001-38
Insc. Estadual - 12.383.121-0
Insc. Municipal - 12.001.322-38
Rua José Joci Barbosa, nº 4000,
Bairro Santo Amaro, Balsas - MA
(99) 3541-4000 / (99) 3542-4000

FOLHAS N°
PROC. N° Predene 001/05
RUBRICA e

5	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Caxias)	600	Serviços	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
6	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Imperatriz) – com conexão em Balsas	187	Serviços	R\$ 220,00	R\$ 41.140,00
7	Agenciamento de viagens (Pastos Bons X Balsas)	150	Serviços	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
Valor total R\$				R\$ 757.672,00	

No preço ofertado estão inclusas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pelo **Município de Pastos Bons/MA**, seja a que título for.

Igualmente, declaramos que:

a) O preço por nós ofertado será para executar o serviço conforme todas as exigências do Edital.

b) Estamos de acordo com os Itens referentes aos prazos e pagamentos.

c) O preço da proposta compreende todos os impostos e as despesas relativas à execução dos serviços especificados, como os fornecimentos de alimentos e da mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, administração, benefícios e licenças inerentes.

d) O prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da proposta;

e) O Edital reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;

f) Todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;



M K TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.436.809/0001-38
Insc. Estadual - 12.383.121-0
Insc. Municipal - 12.001.322-38
Rua José Joci Barbosa, nº 4000,
Bairro Santo Amaro, Balsas - MA
(99) 3541-4000 / (99) 3542-4000

FOLHAS Nº
PROC. Nº Credene 001/25
RUBRICA e

g) Reconhecemos o direito do **Município de Pastos Bons/MA** de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório;

h) Estamos de pleno acordo com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Edital;

i) Assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço prescrito para esta licitação e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Dados da Empresa:

M. K. TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua José Joci Barbosa, Nº 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, CNPJ nº **15.436.809/0001-38**, tendo como contato direto Kécilla Ahuad Miranda Cardoso – (99)98425-6865 ou (99) 3541-4000, representada por seu sócio JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO, portador do CPF nº 265.901.073-00, E-mail: raiane.jr4000@gmail.com .

Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag 5907-2, c/c 46955-6 em nome de M. K. Transportes Ltda.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO – Sócio Administrador e Diretor Geral, CPF: 265.901.073-00, RG SSP-MA: 0398286720100, e E-mail: raiane.jr4000@gmail.com / miranda4000@hotmail.com .

Balsas-MA, 24 de março de 2025.

JOSE RIBEIRO
MIRANDA
NETO:26590107
300

Assinado de forma
digital por JOSE RIBEIRO
MIRANDA
NETO:26590107300
Dados: 2025.03.24
09:21:24 -03'00'

M. K. TRANSPORTES LTDA
JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO
CPF: 265.901.073-00

Local: BALSAS / MA , 30/01/2025

CPF/CNPJ: 15436809000138
Nome/Razo: M. K. TRANSPORTES LTDA
Contribuinte

Servidor

FOLHAS N°
PROC. N° Indem 001/25
RUBRICA e



M K TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.436.809/0001-38
Insc. Estadual - 12.383.121-0
Insc. Municipal - 12.001.322-38
Rua José Joci Barbosa, nº 4000,
Bairro Santo Amaro, Balsas - MA
(99) 3541-4000 / (99) 3542-4000

FOLHAS Nº
PROC. Nº Credenc 001/25
RUBRICA e

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024-PMSMI,**

DECLARAÇÕES

A empresa **M. K. TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua José Joci Barbosa, Nº 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, CNPJ nº **15.436.809/0001-38**, tendo como contato direto Kécilla Ahuad Miranda Cardoso – (99) 98425-6865 ou (99) 3541-4000, representada por seu sócio **JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO**, portador do CPF nº 265.901.073-00, interessada em participar do Processo de Chamamento Público nº 003/2024-PMPB, cujo objeto é o **Credenciamento de empresa de transporte terrestre, para o serviço de passagens em linha terrestre, sem o intermédio de agência de viagens, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal de assistência social, saúde e administração de Pastos Bons**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, mediante celebração de Contrato de Fornecimento continuado entre os Credenciados e o Município de PASTOS BONS/MA, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- a) Para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



M K TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.436.809/0001-38
Insc. Estadual - 12.383.121-0
Insc. Municipal - 12.001.322-38
Rua José Joci Barbosa, nº 4000,
Bairro Santo Amaro, Balsas - MA
(99) 3541-4000 / (99) 3542-4000

FOLHAS Nº
PROC. Nº credenc 001/25
RUBRICA e

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

g) Que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Balsas-MA, 24 de março de 2025.

JOSE RIBEIRO
MIRANDA
NETO:265901073
00

Assinado de forma digital
por JOSE RIBEIRO
MIRANDA
NETO:26590107300
Dados: 2025.03.24
09:20:41 -03'00'

M. K. TRANSPORTES LTDA
JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO
CPF: 265.901.073-00



M K TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.436.809/0001-38
Insc. Estadual - 12.383.121-0
Insc. Municipal - 12.001.322-38
Rua José Joci Barbosa, nº 4000,
Bairro Santo Amaro, Balsas - MA
(99) 3541-4000 / (99) 3542-4000

FOLHAS N°

PROC. N°

RUBRICA

Procedim 001/25

e

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024-PMSMI,**

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **M. K. TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua José Joci Barbosa, N° 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, CNPJ n° **15.436.809/0001-38**, representada por seu sócio JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO, portador do CPF n° 265.901.073-00, vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público n° 003/2024-PMSMI**, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens terrestres, incluindo reserva de lugares, marcação, substituição, cancelamento, endosso de passagens similares de todas as companhias rodoviárias destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

a) Endereço, telefone do local onde mantém representação em PASTOS BONS/MA: Avenida Domingos Sertão, Número 20, Bairro Poeirão, Pastos Bons-MA, Rodoviária – Box n° 20. (99) 98806-9228 – Jucivan Reis.

Endereço, telefone do local onde mantém sede em Balsas/MA: Rua José Joci Barbosa, N° 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas – MA, (99)98425-6865 – Kécilla Miranda ou (99) 3541-4000.

E-mail para contato com o responsável pelo credenciamento: raiane.jr4000@gmail.com – Kécilla Miranda ou miranda4000@hotmail.com .

b) Informação de dados bancários (Banco, agência e Conta Corrente): Banco do Brasil, Ag 5907-2, c/c 46955-6 em nome de M. K. Transportes Ltda.

c) Indicação dos dias e horários de funcionamento: Funcionamento físico de 08h as 18h de segunda a



M K TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.436.809/0001-38
Insc. Estadual - 12.383.121-0
Insc. Municipal - 12.001.322-38
Rua José Joci Barbosa, nº 4000,
Bairro Santo Amaro, Balsas - MA
(99) 3541-4000 / (99) 3542-4000

FOLHAS Nº
PROC. Nº Procedenc 001/25
RUBRICA e

sexta e plantão pelo WhatsApp.

d) Relação dos documentos apresentados em anexo: Contrato social, CNH dos sócios, Cartão CNPJ, Certidões Federal, Estaduais, Municipais, de FGTS, Trabalhista, de falência, Alvará de Funcionamento 2025, Fichas Cadastrais, Municipal e Estadual, Consulta Optante do Simples Nacional, Solicitação de Credenciamento, Declaração Conjunta e Proposta de Preços.

e) Data e assinatura do representante legal: Segue no final do documento.

Declaro estar ciente de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais me credenciarei dependerá da anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Balsas-MA, 24 de março de 2025.

JOSE RIBEIRO
MIRANDA
NETO:26590107
300

Assinado de forma
digital por JOSE
RIBEIRO MIRANDA
NETO:26590107300
Dados: 2025.03.24
09:22:04 -03'00'

M. K. TRANSPORTES LTDA
JOSÉ RIBEIRO MIRANDA NETO
CPF: 265.901.073-00



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.436.809/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.383121-0

Razão Social: M K TRANSPORTES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE JOCI BARBOSA

Número: 4000 **Complemento:** SALA 1

Bairro: SANTO AMARO

Município: BALSAS **UF:** MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 35414000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Principal: PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5229001	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4511106), 01/12/2010 - (5229001), 25/02/2016 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 08/10/2015 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/01/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)